

RELATORIO

COM QUE FOI ABERTA A SESSÃO ORDINARIA

DA

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL

PELO EXM. SR. DR.

Carlos de Cerqueira Pinto

1.º VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA.

NO ANNO DE 1867.



VICTORIA.

TYP. DO—JORNAL DA VICTORIA.

1867.

Relatório - Carlos de Cerqueira Pinto - 1867

RELATORIO
COM QUE FOI ABERTA A SESSÃO ORDINARIA
DA
ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL
PELO EXM. SR. DR.
Carlos de Cerqueira Pinto
1.º VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA.
NO ANNO DE 1867.



VICTORIA.

TYP. DO—JORNAL DA VICTORIA.

1867.

PÁGINA EM BRANCO

SENHORES DEPUTADOS À ASSEMBLÉA L. PROVINCIAL.

E' em cumprimento do dever que me impõe o salutar preceito do art. 8º da Lei de 12 de Agosto de 1834 que a vós me reúno hoje n'este recinto para informar-vos dos negocios publicos e solicitar o vosso valioso e illustrado auxilio, affim de poder prover as necessidades mais palpitantes da Provincia que, não obstante a insufficiencia de minhas habilitações, tenho a subida honra de administrar.

Nomeado por Carta Imperial de 6 de Outubro do anno passado para o cargo de 1º Vice-Presidente da Provincia, assumi a administração no dia 8 do mez passado—havendo previamente prestado juramento perante a Camara Municipal desta cidade—na auzencia do Exm. Sr. Dr. Alexandre Rodrigues da Silva Chaves.

Magistrado, sem aspirações politicas, não podia eu, sem notavel prejuizo á carreira que encetei, servir em uma commissão alheia á minha profissão : todavia, força foi obedecer á vontade do Governo Imperial e procurar corresponder a confiança que em mim depositou.

Bem comprehendéis que em um periodo tão curto—mez e meio—que me coube a honrosa missão de gerir os negocios da provincia, não me era dado apresentar-vos um trabalho completo que vos instruisse dos melhoramentos moraes e materiaes de que ella se resente ; todavia, a deficiencia de luzes e de conhecimentos praticos não suffoca os sentimentos do dever que me guião nas medidas conducentes ao incremento e prosperidade desta parte do paiz recentemente confiada á minha sollicitude ; sentimentos que considero tanto mais proveitosos, quanto conto que me dispensareis francamente a vossa leal cooperação, para que assim esta provincia, que possui tanta riqueza natural, goze dos beneficios á que tem irrefragavel direito.

Congratulo-me comvosco e com o paiz inteiro pela preciosa saude de SUA Magestade O IMPERADOR, que é a ineffavel felicidade dos brasileiros, os quaes tambem não poupão esforços nem sacrificios—de que tem dado e não cessão de dar inequivocas provas—para corresponder á pater-

nal bondade de seu AUGUSTO SOBERANO, que tem sabido conciliar o espirito de justiça com a magnanimidade de seu coração.

A PROVIDENCIA DIVINA tem igualmente velado sobre a AUGUSTA FAMILIA IMPERIAL, cuja saude não tem soffrido alteração.

A Serenissima Princesa—Senhora D. Leopoldina—e seus Augustos Filho e Esposo ainda não voltarão de sua viagem aos paizes estrangeiros.

ELEIÇÕES.

Por occasião da eleição a que ultimamente se procedeu na provincia, para eleitores, não foi perturbada nem ao menos abalada a ordem publica n'esta cidade, graças a neutralidade dos cidadãos que se constituirão chefes da memoria e forão por assim dizer os apóstolos da ordem ou antes os verdadeiros auxiliares da autoridade na manutenção do socego publico em semelhante occasião.

A' esses dignos cavalheiros—que entretanto não prescindirão do seu direito concorrendo á urna— como aos da parcialidade opposta que por sua parte igualmente influirão para que o processo eleitoral fosse concluido de um modo satisfatorio, não posso calar os sentimentos de gratidão, mormente quando me lembro que esta provincia, cuja eleição foi incontestavelmente a expressão genuina da liberdade do voto, deu um exemplo de moralidade e civilisação; o que não é peculiar nas occasiões em que o povo exerce os seus direitos politicos, e em que ordinariamente a alteração da ordem publica é a inevitavel consequencia da exacerbação dos partidos.

Tambem nenhuma occurrencia desagradavel houve nas demais assembleas parochiaes da provincia, menos de Guarapary, onde se deu uma pequena agitação que foi abafada sem consequencia grave, com a proveitosa medida que tomou o Juiz de Paz, presidente da meza, de adiar a eleição, communicando immediatamente esse alvitro ao Presidente e ao chefe de policia, os quaes, de perfeito accordo, providenciarão prudentemente, sendo concluida no dia para que foi transferida, sem haver a minima contestação.

Forão eleitos deputados á Assembléa Geral o Dr. José Feliciano Horta de Araujo e o commendador Carlos Pinto de Figueiredo.

A escolha recahiu em dous cidadãos que já tem prestado serviços á provincia, a qual quiz dar-lhes uma prova de reconhecimento, nomeando-os para seus defensores no Parlamento Brasileiro.

Não é a primeira vez que o Dr. Horta de Araujo é honrado por esta Provincia—em que tem interesses reaes—com um assento na representa-

ção nacional, onde mostrou illustração, patriotismo e firmeza de caracter, qualidades que por certo constituirão a provincia na obrigação de dar mais uma prova de apreço ao seo merecimento.

GUERRA.

O Governo Imperial, no intuito de dar um golpe decisivo ás forças inimigas, e terminar de um modo digno e nobre a desastrosa guerra em que o Paiz está empenhado contra a republica do Paraguay, ou antes contra o tyranno que a derige, fez em data de 14 de Março ultimo um novo appello aos brios da guarda nacional de todo o Imperio, que já tem engrossado consideravelmente as fileiras do exercito brasileiro em operações nos campos da batalha. Cabe ainda a esta provincia prestar um contingente de cem praças, sem prejuizo das designações anteriormente feitas.

O digno Commandante Superior do Centro, que tanto se tem disvelado em satisfazer as ordens do Governo, concorrendo com o possivel numero de praças em auxilio das nossas armas, tem, de accordo com a presidencia, envidado todos os esforços para realizar esse novo empenho, apesar das difficuldades e embaraços provenientes não tanto da repugnancia dos guardas, quanto da protecção que escandalosamente se manifesta, pretextando-se, quasi sempre, isenções chimericas.

A' despeito, porem, de tão estranhavel relutancia, confio que o louvavel empenho que, com todos esses Varões illustres que compõem o actual Ministerio, tem desenvolvido o distincto Ministro da Guerra—o Exm. Sr. Senador João Lustosa da Cunha Paranaguá, que, reconhecidamente illustrado e justo, reúne serviços relevantes que já lhe tem dado renome—em vingar nobremente as injurias irrogadas á Nação Brasileira e á esse Principe—compléxo de virtudes e sabedoria—que a Providencia deparou-lhe para seu Imperante, será brevemente correspondido por essa pleiade de bravos novamente escolhida para reunir-se á tantos outros que nos campos da honra procurão reivindicar os direitos—atrozmente conculcados—e restabelecer a gloria do Paiz.

TRANQUILIDADE PUBLICA.

Folgo de poder annunciar-vos que durante a minha estada n'esta provincia—quer no exercicio do cargo de Chefe de Policia desde o dia 15 de Setembro do anno passado, quer no da Presidencia—não se deu nesta capital e seus arredores factó algum que ao menos intranquillisasse a auto-

RELATORIO.

ridade. Grande satisfação tenho em assegurar-vos que nenhum ferimento, nenhuma contusão, se quer, tem havido, graças a índole pacífica da população, que assim tem dado provas de obediência á lei e respeito ao principio da autoridade.

E' uma vantagem que tenho colhido, embora reconheça que para tão lisongeiro resultado tenha influido exclusivamente o espirito ordeiro dos Espiritos-Santenses.

Durante o anno passado forão perpetrados em toda a Provincia os seguintes crimes :

Homicidios	6
Roubcs	3
Estelionatos	2
Ferimentos graves.	5
Ferimentos leves	1
Raptos.	1
Falta de cumprimentos de deveres	1
Desobediencia.	2
Calumnias e injurias	4
Entrada em casa alheia	1
Infracção de posturas	3
Fuga de presos	3
Deserções	3

Houve alguns accidentes e factos notaveis, como seião um suicidio e algumas mortes casuaes, de que detalhadamente trata o illustrado Chefe de Policia nò seu relatório.

CADEIAS.

Cadeias seguras, limpas e bem arejadas, havendo diversas casas para separação dos réos, conforme seus crimes, como determina o § 21 do art. 179 da—Constituição do Imperio—não existe uma só em toda a Provincia.

A d'esta capital, que é a unica que reúne algumas destas condições, precisa, para attingir áquelles fins, ser mais espaçosa, dando-se-lhe a parte do edificio que actualmente serve de paço á Camara Municipal.

Se, além d'este melhoramento, consignardes uma quantia para ser applicada ao restabelecimento e conclusão de um cano que outr'ora existio e dava esgoto ás aguas servidas, indo cahir ao mar, me parece que o estabelecimento, a que me refiro, poderá preencher os fins a que está destinado, satisfasendo assim o preceito constitucional.

RELATORIO.

7

No mais refiro-me ao que sobre este assumpto expõe o Dr. Chefe de Policia no seo relatório.

FORÇA PUBLICA.

Presentemente a força publica da Provincia, compõe-se da guarda nacional e da policia.

Pelo quadro seguinte vereis qual a força que existe qualificada, tanto no serviço activo, como no da reserva, em cada um dos Commandos Superiores da Guarda Nacional.

Commandos Superiores	Serviço activo	Reserva
Sul	1,486	293
Centro	1,634	714
Norte	1,571	379
Total	4,691	1,386

O Commando Superior do Centro que comprehende os municipios da capital e da Serra, fornece, desde o dia 11 de Fevereiro de 1865, um destacamento que em seu estado completo compõe-se de 130 praças, encarregado do serviço da guarnição da capital.

Em data de 19 de Abril ultimo nomeei para o esquadrão de cavallaria das freguezias do Queimado e Cariacica, creado por decreto n° 3,252 de 19 de Abril de 1864, de que é commandante o major Aureo Triphino Monjardim de Andrade e Almeida, os seguintes officiaes:

1ª COMPANHIA.

Capitão—Antonio Martins de Araújo Nico
 Tenente—Francisco Nunes do Amaral Pereira
 Alferes—Onofre da Assumpção Pereira
 Dito Porta-Estandarte—Ignacio Pereira Aguirra

2ª COMPANHIA.

Capitão—O Tenente da 1ª companhia do 2º batalhão—Manoel Pinto Ribeiro dos Passos
 Tenente—Manoel de Azevedo Sarmento
 Alferes—Francisco Pinto de Almeida.

Tendo fallecido os tenentes coroneis Fernando Antonio Ferreira Castello, commandante do batalhão de reserva desta Capital e José Martins da Silva Paixão, commandante do 4º batalhão da activa, forão por decreto de 6 de

Abril ultimo, nomeados para o primeiro posto o Bacharel Manoel Feliciano Moniz Freire e para o segundo o tenente Quintino da Roza Loureiro.

A policia em seo estado completo compô-se actualmente da força seguinte :

Alferes graduado em Tenente	1
1º Sargento	1
Furriel	1
Cabos	2
Soldados	35
Corneta	1

Existem 2 cavallos pertencentes á mesma força.

A retirada do corpo de guarnição, que se compunha de uma força de 173 praças, incluídos os officiaes, e que prestava não só alguns destacamentos para fóra da capital, como ainda guarnecia os estabelecimentos publicos, trouxe-nos, por certo, numerosas complicações nas exigencias do serviço publico, porque, como está reconhecido, a guarda nacional, sem instrucção militar, não auxilia satisfactoriamente á força publica arregimentada.

Conciliando as conveniencias do serviço publico com o estado financeiro da provincia entendo que a força policial deve ser augmentada com 20 praças, ficando, portanto, composta da fórma seguinte, commandada por um tenente, com os vencimentos de official do exercito.

1º Sargento	1
2º ditos	2
Furriel	1
Cabos	4
Soldados	51
Corneta	1

Total. 60

Assim talvez se possa diminuir o destacamento da guarda nacional, cujo serviço pesa sómente sobre lavradores, artistas e commerciantes.

Seria tambem conveniente que consignasseis uma quantia para aquisição de armamento, porque o que actualmente serve consta de clavinotes de adarme 12 com baionetas de armas de adarme 17,—armas estas que até já se achão abolidas do exercito, e forão concedidas, por emprestimo, do deposito de artigos bellicos.

CULTO PUBLICO.

Acha-se dividida a Provincia, na parte ecclesiastica, em 4 comarcas, comprehendendo 22 freguezias; a saber:

Comarca da Victoria	Victoria
	Carapina
	Queimado
	Serra
	Cariacica
	Espirito Santo
	Vianna
S. Pedro de Alcantara	

Comarca de S. Cruz	Santa Cruz
	Linhares
	Nova Almeida
	S. Benedicto

Comarca de S. Matheus	Cidade de S. Matheus
	Villa da Barra do mesmo nome
	Itaúnas

Comarca de Itapemirim	Itapemirim
	S. Pedro do Cachoeiro
	S. Pedro de Itabapoana
	Benevente
	Guarapary
	S. José do Calçado
Alegre	

A Lei n.º 20 de 30 de Novembro de 1864, que supprimio a Freguezia de Carapina, até esta data não foi approvada na parte ecclesiastica.

Todas as Freguezias achão-se providas de Parochos, á excepção das de S. José do Calçado, Alegre, S. Benedicto—ultimamente creadas—e Linhares.

Tendo sido emancipada a colonia de Santa Izabel e por tanto extinto todos os empregos, proponho-vos a criação de uma freguezia no territorio que comprehendia a dita colonia.

E' uma necessidade palpitante, porque, tendo o Governo Imperial providenciado por sua parte acerca do pasto espirital de que carecem os habitantes daquelle logar que professão a religião dissidente, não é rasoa-

vel que delle fiquem privados aquelles que professão a religião catholica romana—a do Estado—garantida pelo nosso pacto fundamental.

Como sabeis, o territorio da extincta colonia de Santa Izabel comprehende uma grande extenção em alguma distancia da freguesia de Vianna que lhe fica mais proxima ; e, de mais, com a realisação desta medida pouco ou insignificante accrescimento de despesa pesará sobre os cofres provinciaes, porque já naquelle logar existe uma capella que ficará sendo a matriz, e as congruas dos parochos correm por conta dos cofres geraes.

Numerosas são as necessidades de nossas matrizes.

Alem dos reparos indispensaveis á esses templos achão-se elles desprovidos de muitas alfaias, algumas de absoluta necessidade ao culto divino e ao esplendor de seos actos, afim de que infundão respeito, elevem e fallem aos sentidos da alma christã, muitas vezes abalada em sua fé pelo goso ou pela infelicidade desta vida transitoria.

Algumas d'essas necessidades ou a maior parte dellas, já de ha muito podião ter sido attendidas em relação ás matrizes d'esta capital, S. Matheus e villa de Guarapary, porque não acho explicação plausivel para que, tendo o Governo Imperial concedido pelo Decreto n° 2874 de 31 de Dezembro de 1861, tres loterias em favor das referidas matrizes, tenha sido somente extrahida uma, de cujo producto ainda existe em ser na Thesouraria de Fazenda a somma de 5:000\$000 destinada ás obras da matriz da Cidade de S. Matheus.

Parece-me que a semelhante respeito tem havido algum descuido em não se haver dirigido ao Governo Imperial uma reclamação.

Em breve será satisfeito este meu desejo.

Quando se não tivessem extrahido as duas loterias que faltão, ao menos a extracção de uma já devia estar verificada, em virtude do Decreto n° 3039 de 30 de Dezembro de 1862, e com o seu producto, que importa em 11:200\$000 rs. muito se poderia fazer; quando não fossem attendidas todas as necessidades, ao menos as mais urgentes já podião estar satisfeitas.

Releva dizer que a nossa Santa Religião—a principal base da felicidade humana, e que deve ser o thermómetro de todos os nossos actos—vá como que ficando em olvido. Esta verdade tanto mais reconhecida é, quanto evidentemente sabemos que os actos profanos são mais procurados e concorridos do que aquelles que exprimem os naturaes sentimentos de religião.

Na vida administrativa não pretendo adquirir glorias, que não sejam legitimadas pela minha sinceridade e franquesa e pela dedicação e amor á causa publica. Se por algum tempo interrompo a minha carreira de magistrado, para que tenho vocação e gosto, é somente por assistir-me o dever de, no functionalismo publico, qualquer que seja a posição que occupe, provar aos meos concidadãos a obrigação em que todos estamos de

prestar obediencia ás leis, e acatamento áquelles que na hierarchia social nos são superiores.

Exigi de todos os vigarios informações circumstanciadas a respeito do estado e necessidades mais urgentes das respectivas matrizes ; mas até esta data nem todas as respostas me teem chegado ás mãos, sem duvida pela estreiteza de tempo.

Antes, porem, de referil-as, permitti que, aproveitando este ensejo, deplore e acompanhe o sentimento geral de que se achão possuidos os devotos da VIRGEM DA PENHA, que se venera no convento do mesmo nome, collocado na villa do Espirito-Santo, pelos estragos causados por dois raios que cahirão sobre o referido Conventô nos dias 29 de Janeiro e 14 de Fevereiro deste anno.

Não accitarei semelhante acaso como vingança ou castigo fulminado pelo TODO PODEROSO contra as faltas e peccados humanos, e attribuição somente á imprevidencia de não se haver collocado um conductor electrico sobre a eminencia em que está plantada aquella maravilha.

O grande monumento, edificado em 1558 e que recorda o nome venerando de Fr. Pedro Palacius, soffreo sensiveis estragos que brevemente serão reparados; porque felizmente—nunca em taes circumstancias—á fé religiosa se arrefece. Uma commissão composta de cidadãos notaveis desta Capital, organizada sem intervenção do clero, promove uma subscrição entre os fieis, com o fim especial de obter esmolas para com ellas realisar o reparo de que carece o Conventô da Penha, confiado ao incansavel zêlo do respeitavel Frei Theotonio de Santa Humiliana, cuja idade octogenaria ainda não o alquebrou nos serviços consagrados ao Templo da SANTA VIRGEM.

MATRIZES.

VICTORIA.

Tem necessidade para celebração dos actos divinos de algumas alfaias, que não se poderão obter com menos de 1:000\$000 ; assim como é mister que se reforme a urna do altar mór que está bastante estragada. Uma das torres ameaça desabamento, e a outra percoisa concluir, bem como o assolho do corpo da Egreja.

NOVA ALMEIDA.

Pela exposição do respectivo vigario vê-se que o estado da Egreja Matriz

d'esta freguezia é lastimoso, e resume-se n'estas palavras— raro é o lugar em que não chove.— Os seus reparos são avaliados pelo respectivo vigario em 1:000\$000 alem do fornecimento de um missal, um jogo de paramentos e uma capa de asperges.

O sino que existe precisa ser substituido por outro maior.

SANTA CRUZ.

Expõe o Revd. vigario que não sendo possivel proseguir-se nas obras da nova Matriz, attentos os recursos financeiros da Provincia e a descrença, esse parasita perigoso que, enraizado n'alma do povo, mata-lhe os verdadeiros sentimentos de religião, e assim toda a nobreza, seria util reparar-se a velha matriz, com o que não se poderá gastar mais de 500\$000.

Precisa-se, para celebração dos officios divinos, de paramentos, cuja aquisição é orçada na quantia de 292\$000 reis, e de uma pia baptismal avaliada em 200\$000 reis.

ITAUNAS.

Informa o respectivo vigario que com a quantia de 600\$000 rs. podem ser concluidas com perfeição as obras de que carece a Igreja Matriz desta Freguezia.

CIDADE DE S. MATAEUS.

A conclusão das obras da Igreja Matriz desta Freguezia está dependente do contracto que o meo antecessor em data de 25 de Fevereiro deste anno mandou celebrar pela Thesouraria de Fazenda com Manoel Lauriano do Bomfim.

CARIACICA.

A Matriz desta Freguezia ainda não está ultimada, e a capella mór, unica obra que existe concluida, já precisa de concertos.

QUEIMADO.

O telhado da Igreja precisa ser reparado, assim como o lecto, throno, retabelos da capella mór. Não tem uma ambula, um relicario e um baldaquino, objectos estes de extrema precisão para prestar soccorros espirituaes aos parochianos.

VIANNA.

Não tendo sido attendidas as obras que reclama esta Matriz, o respectivo vigario refere-se ao que expoz em officio de 21 de Março do anno passado e consta do relatório do meo antecessor.

RELATORIO.

43

S. PEDRO DA COCHOEIRA DE ITAPEMIRIM.

Expõe o respectivo vigário que mediante auxilio de qualquer quantia pode se proseguir nas obras da Matriz desta Freguezia, assim de aproveitar-se alguns materiaes existentes. Informa ainda o mesmo vigário que a esta Matriz tudo falta, pois não possui ornamentos, visto como os de que se serve, que foram cedidos pelo finado Barão de Itapemirim, achão-se estragados.

S. PEDRO DE ITABAPOANA.

Informa o vigário desta Freguezia que o corpo da Igreja da respectiva Matriz não se acha concluido e precisa para celebração dos officios divinos de um sacrario e seus pertences, uma ambula, um jogo de ornamentos para missas quotidianas, um calix e uma estola parochial. Compromette-se o mesmo vigário a ultimar todas as obras de que necessita a referida Matriz com um auxilio da quantia de 3:000\$000 reis dos cofres publicos, porque pretende recorrer á caridade dos seus parochianos.

BENEVENTE.

A Igreja Matriz desta freguezia permanecce no estado exposto pelo meu antecessor no seu relatório do anno passado.—Existindo em deposito no cofre provincial a quantia de 900\$000 reis, donativo de S. M. o Imperador, para a Matriz e cemiterio desta freguezia, e bem assim a de 777\$641 proveniente de obras não verificadas, recolhida por uma commissão, segundo o balanço da respectiva repartição, pretendo com estas sommas attender aos concertos mais urgentes.

ESPIRITO-SANTO.

Torna-se urgente o fornecimento de paramentos novos, porque os que existem estão inutilizados, assim como o fazer-se um corredor e pequeno consistorio assobradado por onde se possa transitar para collocar o Santissimo Sacramento no throno do altar mór, por occasião dos dias festivos.

O vigário julga de conveniencia o douramento do novo reta bulo.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA E POLICIA.

Designei para exercer os arduos deveres do cargo de Chefe de Policia, no meo impedimento, ao integro Juiz de Direito da Comarca dos Reis Magos

Dr. Bento Luiz de Oliveira Lisboa, que prestou juramento e assumio o exercicio no dia 15 do mez passado.

Acha-se a provincia dividida em 4 Comarcas, comprehendendo 6 termos, a saber :

COMARCA DA VICTORIA.

JUIZ DE DIREITO.—Dr. Didimo Agapito da Veiga.
 JUIZ MUNICIPAL DO TERMO DA VICTORIA.—Dr. Thomaz de Aquino Leite.
 DITO DO TERMO DE GUARAPARY.—Dr. Joaquim José de Almeida Pires.
 PROMOTOR PUBLICO.—Dr. Herculano de Figueredo Silva.

COMARCA DE ITAPEMIRIM.

JUIZ DE DIREITO.—Conselheiro Francisco Xavier Pinto Lima.
 JUIZ MUNICIPAL DO TERMO DE ITAPEMIRIM.—Dr. Cesario José Chavantes.
 DITO DO TERMO DE BENEVENTE.—Dr. Joaquim José de Almeida Pires.
 PROMOTOR PUBLICO.—Dr. Manoel Coelho de Almeida.

COMARCA DOS REIS MAGOS.

JUIZ DE DIREITO.—Dr. Bento Luiz de Oliveira Lisboa.
 JUIZ MUNICIPAL DO TERMO DA SERRA.—Vago.
 DITO DOS TERMOS REUNIDOS DE SANTA CRUZ E NOVA ALMEIDA.—Vago.
 PROMOTOR PUBLICO.—João Ribeiro Pinto Cardoso.

COMARCA DE S. MATHEUS.

JUIZ DE DIREITO.—Dr. Raymundo Furlado Cavalcanti de Albuquerque.
 JUIZ MUNICIPAL DOS TERMOS REUNIDOS DA CIDADE DE S. MATHEUS E VILLA DA BARRA DO MESMO NOME.—Dr. Manoel da Silva Rego.
 PROMOTOR PUBLICO.—Vago.

Por este quadro vê-se que as Comarcas da Provincia achão-se providas de Juizes de Direito em exercicio, á excepção da de Itapemirim, para a qual foi nomeado o Conselheiro Francisco Xavier Pinto Lima, que já prestou juramento por procuração e brevemente assumirá o exercicio.

O Termo da Serra Continúa na falta bem sensível de Juiz Municipal letrado ; assim como o de Santa Cruz, pela demissão concedida ultimamente ao Bacharel Tito da Silva Machado.

Na falta de Bacharel que pretendesse o logar de Promotor Publico da Comarca dos Reis Magos, nomeei o Advogado João Ribeiro Pinto Cardoso que por diversas vezes exerceo interinamente semelhante logar com aptidão e honradez.

RELATORIO.

15

Ainda não foi feita a nomeação de Promotor da Comarca de S. Matheos, lugar que se acha vago, desde que o Bacharel Antonio José da Silva Nogueira, que o exercia, foi nomeado Juiz Municipal do Termo do Rio Preto, na Provincia de Minas.

Tendo o cidadão Francisco Urbano de Vasconcellos, que exercia o cargo de Promotor Publico da Comarca desta Capital, accitado o emprego de Procurador Fiscal da Thesouraria Provincial para que fora nomeado pelo Exm. Sr. Presidente Alexandre Rodrigues da Silva Chaves, e havendo incompatibilidade entre o exercicio d'estes empregos como demonstrei por acto de 25 de Abril ultimo, resolvi exonerar o mesmo cidadão daquelle cargo, nomeando para substituil-o o Bacharel Herculano de Figueredo Silva, que até esta data não entrou em exercicio.

Sob proposta e informação do Dr. Chefe de Policia interino fiz as seguintes demissões dos cargos policiaes.

Em 11 de Abril ultimo exonerei a seo pedido o Dr. Tito da Silva Machado do cargo de Delegado de Policia do Termo de Santa Cruz, nomeando para esta vaga o cidadão Manoel Soares Leite Vidigal, que por vezes o exerceo na qualidade de Supplente, mostrando-se sempre zeloso e activo e, por conseguinte, digno da nomeação effectiva.

Em 25 do mesmo mez exonerei José Soares da Silva do cargo de Subdelegado de Santa Cruz, nomeando na mesma data o cidadão Miguel Pinto Ribeiro.

Em 26 do mesmo mez exonerei a Olindo Gomes dos Santos Paiva e a Joaquim dos Santos Ipê, o primeiro de Delegado do termo da Barra de São Matheos e o segundo de Subdelegado da mesma Villa por haverem abandonado estes cargos, nomeando para preencher a primeira vaga Severino Pedroso do Amaral Brandão e para a segunda Manoel Francisco da Silva Tatá.

Em data de 2 deste mez demitti Joaquim Fernandes Franco de 1º Supplente do Delegado de Policia da Villa da Serra, bem como Belarmino da Silva Borges, Subdelegado de Policia da mesma Villa, Luiz Antonio do Rosario, Francisco Rodrigues Bermude e Francisco Pinto da Costa, 2º, 3º, e 4º, Supplentes do mesmo Subdelegado, nomeando para substituil-os no lugar de 1º Supplente do Delegado José Ribeiro da Silva Roza, no de Subdelegado Manoel Corrêa de Azevedo Rodrigues, nos de 2º, 3º e 4º Supplentes do mesmo José Corrêa de Azevedo Rocha, José Ribeiro de Barcellos e Ernesto Pereira Gustavo. Para os logares de 4º e 5º Supplentes do Delegado da mesma Villa que, se achavão vagos, nomeei os cidadãos Manoel Pereira do Nascimento Neves e Manoel Cardoso Castello.

Tendo sido considerados vagos os logares de Delegado de Policia da Villa de Itapemirim e seos 2º e 3º Supplentes, para os quaes tinham sido no-

meados o Dr. Cesario José Chavantes, Major Francisco Gomes Bittencourt e Capitão Eduardo Bello de Araujo, por isso que não accusarão a receção das communicações que á respeito lhes forão dirigidas (a excepção do ultimo que respondeo não poder aceitar) nem solicitarão os respectivos titulos no prazo de quatro mezes que decorrerão depois das nomeações, quando, aliás, se lhes havia marcado o de dous mezes para esse fim, resolvei preencher os dous primeiros logares, nomeando para o primeiro o Dr. Francisco Alvares de Azevedo Macedo e para o segundo o Dr. Emiliano Pires de Amorim.

Em data de 6 deste mez nomeei o Major Antonio Leitão da Silva e o cidadão João Caetano da Silva para os cargos de 1º e 2º Supplentes do Sub-delegado de Policia da Villa do Espirito-Santo.

COLONISAÇÃO.

Não me occuparei em emittir minha opinião sobre os meios de dar de incremento á grande idéa que prende nosso esperançoso futuro—a Colonisação.

Os recursos da provincia são tão exiguos que seria uma imprudencia induzir-vos a autorisar qualquer despesa com ella, por pequena que fosse: todavia, entendo que deveis animal-a, fazendo algumas concessões na orbita de vossas attribuições, como seja, isentardes dos impostos de exportação, por certo numero de annos, os productos dos colonos.

Si, como eu, assim pensardes, espero que ponhais em pratica tão proveitosa medida.

Até esta data ainda não teve execução a lei que decretastés em o anno de 1857, autorisando a despesa da quantia necessaria com a medição e demarcação das seis leguas em quadro de terras devolutas que á provincia forão concedidas em virtude do art. 19 da Lei n.º 514 de 28 de Outubro de 1848.

Não posso descobrir o motivo d'essa falta, por certo bem lamentavel. Entretanto seria agora a occasião asada para d'ahi tirar-se algum resultado, aproveitando-se os emigrantes—norte americanos ultimamente enviados pelo Governo Imperial, os quaes forão distribuidos para as diversas colonias.

Com a medição de que trato, não pode haver grandes gastos, a menos que se queira ter a vã ostentação de mandar vir de fóra algum engenheiro para executar um trabalho tão simples. Na provincia existem actualmente agrimensores competentemente habilitados.

Acho Conveniente, pois, que no orçamento consigneis uma quantia para esta despesa.

Se pelos calculos da receita reconhecerdes que não podeis levar a effeito por uma só vez os trabalhos da medição, é conveniente principiar na parte relativa a area que for distribuida á Comarca da Capital. Estas terras devem ser reteadas por braços livres, e por isso acho bom principiar nas proximidades do logar onde está o governo, não só porque as providencias não se demorão, como porque os abusos podem ser promptamente extirpados.

A antiga colonia de Vianna, que hoje forma um rico municipio donde se exporta grande porção de café, como sabeis, foi fundada pelo antigo Governador Francisco Alberto Rubim, de saudosa lembrança. Este estabelecimento prosperou, porque estava á tres leguas de distancia da Capital, onde residia o Chefe Supremo da Administração da antiga capitania. Informo-me pessoas fidedignas que o Governador Rubim exercia influencia benéfica sobre tudo, até sobre o arranjo de casa e da familia dos colonos.

A viuva e o orphão desvalidos encontravão nelle um decidido protector.

Os colonos insulares Portuguezes forão obrigados pelo mesmo Governador a preferir paulatinamente a farinha de mandioca ao pão de trigo, e esquecer outros habitos que não se coadunão com os nossos costumes.

O Governo da Metrópole, reconhecendo que a presença do Governador era continuamente necessaria naquelle logar, mandou no anno de 1817 edificar ali um palacete, que já não existe.

Entre vós alguem ha que vos poderá ministrar informações minuciosas sobre a antiga colonia a que alludo, pois que, segundo me consta, até exerceo nella funcções militares. Refiro-me ao Sr. Deputado Monjardim.

A colonia de Santa Izabel, fundada pelo muito digno Presidente o Exm. Sr. Senador Luiz Pedreira do Couto Ferraz, tanto prosperou que o Governo entendeu que podia ser emancipada, e effectivamente o foi por Aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas datado de 19 de Junho do anno proximo passado.

Semelhante resultado é devido a ter sido estabelecida a colonia perto da Capital, e principalmente ao zelo incansavel de seo fundador, que, nos primeiros mezes de sua installação, inspecionava semanalmente os respectivos trabalhos.

Actualmente existem duas colonias ainda não emancipadas, a de Santa Leopoldina, que contem 1340 colonos, e a do Rio Novo com o numero de 590

Alem destas colonias, o Governo Imperial em data de 27 de Abril ultimo nomeou o Dr. Leopoldo Augusto Diocleciano de Mello e Cunha para escolher no valle do Rio Doce o terreno apropriado ao estabelecimento de um nucleo; havendo seguido a seo destino, acompanhado de seo ajudante Augusto Manoel Pralou no dia 8 do corrente, e consta-me que se acha nas immediações da Villa de Linhares, onde, segundo as determinações do

Governo devem ser feitos os primeiros trabalhos, para os quaes adiantei a quantia de dous contos de réis.

CATECHESE E CIVILISAÇÃO DOS INDIOS.

Tendo o Governo Imperial concedido ao Commendador João Nepomuceno Gomes Bittencourt demissão do logar de Director Geral dos Indios desta Provincia, foi ultimamente nomeado para este logar o capitão Joaquim Marcellino da Silva Lima, que prestou juramento em data de 11 do mez passado e já se acha em exercicio.

O Revd. Capuchinho Fr. Bento de Budio acaba de ser nomeado, pelo Governo Imperial, director dos indios do Mutum e Guandú, no Rio Doce, com a gratificação annual de 1:200\$000, devendo exclusivamente occupar-se na catechese dos mesmos, no que poderá ser auxiliado por uma ou mais pessoas de sua confiança.

Para occorrer as despesas de semelhante missão, ao mesmo Revd. foi adiantada a quantia de 1:000\$000, que recebeo no Thesouro Nacional, como consta do Aviso, que em data de 27 de Abril ultimo, me foi dirigido pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

A catechese e civilisação dos nossos indigenas tem sido um dos assumptos de maior importancia e sobre o qual tanto se hão occupado as primeiras sunitidades do Paiz.

Confial-as a um só individuo nas condições de Fr. Bento de Budio, conhecedor da indole dos povos e das localidades por onde errão, é com effeito o melhor expediente que se podia tomar. Tributemos, pois, ao Governo o nosso reconhecimento; e praza ao Céu que um dia possamos bendizer o nome do Revd. Fr. Bento de Budio, assim como recordamos com agradecimento os nobres feitos dos Nobregas e Anchietas.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

Este importante ramo do serviço publico não está convenientemente organizado.

Fareis um assignalado serviço á provincia com a adopção de uma lei de instrução publica que a regularise, parecendo-me que a sorte do professorado seja melhorada, como bem pondera o respectivo Director no seo relatório, para o qual chamo a vossa attenção, sem pretender entrar no desenvolvimento de tão elevado assumpto.

RELATORIO.

49

INSTRUÇÃO PRIMARIA.

Estão providas 50 escolas de instrução primaria; sendo 38 para o sexo masculino e 12 para o feminino.

Do quadro apresentado pelo illustrado Director dos Estudos vereis não somente o numero de alumnos em cada uma das aulas, como os demais esclarecimentos precisos ao perfeito conhecimento da instrução publica da provincia.

INSTRUÇÃO SECUNDARIA.

Existe nesta Capital, como não vos é extranho, um Lycéo, em que é dado o ensino publico secundario.

Na deficiencia de pessoal habilitado, e para não tornar-se sensivel a não existencia dos principaes preparatorios que habilitem os moços ao ingresso de qualquer carreira que procurem incetar, tem sido indispensavel á Presidencia lançar mão de alguns empregados publicos, que reúnem aptidão, para alguns dos diversos ramos da instrução secundaria, succedendo que algum dos professores leccione duas materias. Tal accumulção, porem, não deixa de trazer a inconveniencia de falta de assiduidade, que tanto mais desculpavel é, quanto sabeis que um só individuo não pode preencher completamente diversos trabalhos heterogeneos; accrescendo que a accumulção das aulas não dá direito a dos vencimentos.

Em vossa illustração estão os meios de fazer chegar a instrução publica a seo nobre fim.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA.

Funcção actualmente 75 lampeões, despendendo-se com cada um mensalmente, em virtude do contracto celebrado com aquelle arrematante, a quantia de 67900 réis, tendo custado nos ultimos tres mezes do anno passado egual serviço a quantia de 97000 réis.

A lei nº 493 de 14 de Dezembro de 1864, ainda não foi posta em execução, por quanto a quantia de dous contos de réis, consignada para o melhoramento da illuminação publica, substituindo-se os lampeões existentes pelo de systema de kerosene, é insufficiente, parecendo por tanto, muito conveniente que presteis attenção a esse melhoramento que concorre para a segurança publica.

OBRAS PUBLICAS GERAES.

Posteriormente á data em que o meo digno antecessor vos apresentou o seu relatório, por occasião da installação desta illustre Assembléa o anno passado, forão expedidas á Thesouraria de Fazenda, relativamente a obras publicas geraes, as seguintes ordens que não constão do relatório com que me foi passada a Administração.

Em 8 de Junho do anno passado foi approvada a arrematação feita por Manoel da Costa Muniz, sobre a construcção da ponte do rio Miahype, no Municipio de Guarapary, pela quantia de 950.000 réis.

Em 25 de Fevereiro d'este anno mandou contractar com Manoel Lauriano do Bomfim Junior as obras mais urgentes de que carece a Matriz da Cidade de S. Matheus. Este contracto não se acha realisado, por embaraços na fiança que o contractante tem de prestar.

Em 5 de Abril remetteo-se para informar o orçamento organizado pelo Engenheiro Leopoldo Augusto Diocleciano de Mello e Cunha para os concertos de que carece a estrada entre a Villa de Itapemirim e a do Cachoeiro.

Depois que assumi a administração, remetti á Thesouraria de Fazenda, em data de 10 deste mez, copia do orçamento organizado pelo Inspector Geral das Obras Publicas da Provincia para os concertos e compartimentos de que necessita o barracão do Campinho, cuja execução encarreguei ao mestre carpinteiro Camillo Francisco de Lellis, sob a direcção do referido Inspector.

OBRAS PUBLICAS PROVINCIAES.

Relativamente as obras provinciaes forão, no decurso d'este anno, expedidas á Thesouraria Provincial as seguintes ordens, que constão da Secretaria da Presidencia.

Em 29 de Janeiro mandou-se pôr em arrematação a ponte sobre o ribeirão do «Una» na estrada que do Queimado vai ter á Santa Leopoldina.

Em data de 23 de Fevereiro mandou-se arrematar os reparos de que carecem as pontes sobre os rios «Curubixá» e «Mangarahy.»

Em 16 de Março approvou-se o contracto celebrado pelo Procurador Fiscal, com Victorino Pinto Bandeira para a construcção da ponte do ribeirão do «Una.»

Em 19 do mesmo mez, mandou-se arrematar os concertos de que carece a Igreja Matriz da Villa da Serra, orçados na quantia de 750\$434 réis.

A execução das obras desta Matriz foi encarregada por mim a uma commissão, como vereis adiante.

Em 21 de Março approvou-se o lanço offerecido por Adrião Nunes Pereira para os concertos da ponte sobre o rio *Mangarahy*, e mandou-se novamente pôr em arrematação os concertos da ponte do rio *Curubidá*.

Em 26 de Março foi celebrado com Frederico Kauphman o contracto para a construcção de uma ponte sobre o rio *Santa Maria*, no lugar denominado *Funil*.

Em 29 do mesmo mez celebrou-se o contracto para reconstrucção da ponte sobre o rio *Curubidá*, com Manoel Gomes das Neves Pereira.

Em 1 de Abril forão approvados os contractos celebrados pelo Procurador Fiscal com José Ribeiro de Athaide para a construcção das pontes sobre os rios *Mangarahy* e *Santa Maria*.

Em 5 de Abril forão approvados os lanços offerecidos por Manoel Pinto Aleixo para os concertos de um cano subterraneo na rua dos Pescadores, e de um pontilhão de arco junto á ponte da Capichaba desta Cidade.

Durante a minha administração tenho deliberado o seguinte, a respeito das obras provinciaes.

Em 11 de Abril último, mandei pôr em arrematação os concertos de que necessita a ponte sobre o rio *Maricará* na Freguezia de Cariacica.

Em 22 do mesmo mez nomeei uma commissão composta do Vigario Miguel Antunes de Brito, Major João da Costa Silva Borges e Capitão Manoel Cardoso Castello, para que se incumbissem dos reparos de que necessita a Igreja Matriz da Villa da Serra, e mandei adiantar á mesma commissão a quantia de 375\$117, metade do valor em que forão orçados taes reparos.

Em 7 deste mez mandei entregar á commissão encarregada da obra da Matriz da Villa do Espirito Santo a quantia de 100\$000 réis para occorrer as respectivas despesas, nomeando em data de 9 do mesmo mez o Major Antonio Leitão da Silva e o cidadão José Pinto de Queiroz para, em commissão com o Revd. Vigario João Luiz da Fraga Loureiro, tratarem de effectuar as obras da mesma Matriz.

Desejo realizar a união da ilha que prende esta Cidade ao continente, pelo lado do norte, por meio de um atterrado, pondo assim termo ás despesas que se fazem constantemente com a conservacão da ponte de Maruhype, que actualmente reclama reparos importantes.

Como sabeis, a prudencia aconselha que não se autorise o dispendio de uma quantia tão avultada com uma obra semelhante, sem que previamente se reconheça a sua exequibilidade e que com sua realisacão se obtenha o fim que se tem em vista—que é seccar uma fonte de despesa—como se

ha observado a respeito da conservação da ponte de que trato, e poupar aos viandantes o risco que correm e os prejuizos que soffrem quando a ponte se acha, como presentemente, com o madeiramento arruinado.

Em todo o caso pretendo fazer quanto antes o que me parecer mais conveniente, correndo a despesa, quer com a obstrucção do canal, quer com os concertos da extença ponte, por conta dos 15:000\$000 consignados para as obras geraes e auxilio ás provinciaes.

Com satisfação annuncio-vos que achão-se concluidos os trabalhos da estrada de Maruhypo—que desta Cidade se dirige para o Norte—custando aos cofres provinciaes a somma de 8:936\$614.

SALUBRIDADE PUBLICA.

Com a maior satisfação annuncio-vos que o estado da saude publica continúa em geral a ser lisongeiro, graças ao Todo Poderoso.

Todavia, alguns casos fataes de febres perniciosas e de typho, devidos sem duvida á oscillação da temperatura, tem-se dado ullimamente n'esta Capital.

O terrivel flagello das bexigas, que outr'ora destruia povoações inteiras, rara vez visita-nos com a intensidade com que outr'ora accommettia-nos; e se alguma vez se tem manifestado n'este ou naquelle ponto, é com tanta benignidade que a população já o recebe, não como uma peste, mas como uma molestia ordinaria.

Para este resultado tem concorrido os esforços do Governo Imperial, que mantém á custa dos cofres publicos um instituto na Corte, com agentes em todas as Provincias, encarregados da propagação da grande descoberta de Jenner.

Existem commissarios vaccinadores em quasi todas as Freguesias populosas; e para animal-os ao cumprimento de seos deveres vou exigir informações acerca daquelles que estiverem no caso de que trata o art. 6º do Regulamento de 17 de Agosto de 1846, afim de apresentar seos nomes á consideração do Governo Imperial.

Tendo o mestre da lancha *Nova Lapa*, procedente de S. João da Barra, entrado neste porto no dia 29 de Abril ultimo com algumas pessoas atacadas de uma molestia de máo character, e, sem que recebesse a visita da policia e de saude do porto, communicado com a terra, foi por semelhante abuso multado pelo Inspector de saude do porto e por elle logo posta a lancha em franquia, até que declarasse que podia ser ella admittida a livre pratica.

RELATORIO.

23

Dous desses doentes fallecerão, tendo-se tomado as precauções precisas para que o mal não se propagasse.

Por constar-me que na Cidade de S. João da Barra se tem dado alguns casos de cholera, resolvi tomar algumas medidas no intuito de prevenir o mal e debellal-lo no caso de que infelizmente appareça. Para isso principiêi por esta Capital, dividindo-a em bairros sanitarios, e nomeando para cada um dellês uma commissão de trez membros, incumbida do tratamento dos que forem atacados; assim como recommendei á Camara Municipal que tenha muito em vista o acceio da Cidade e a venda de generos destinados á alimentação publica.

Iguaes providencias pretendo realizar a respeito das demais Municipa-lidades e Freguezias; cumprindo dizer-vos que para Itapemirim—como o ponto mais vulneravel por estar mais perto de S. João da Barra—já mandêi preparar uma ambulancia que só espera occasião para ser remet-tida ao Presidente da respectiva Camara Municipal que me dirigio uma reclamação n'este sentido.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

O unico estabelecimento de Caridade que existe em toda a Provincia, como sabeis, é o hospital da Irmandade da Santa Casa da Misericordia d'esta Capital, á cargo da qual está—alem do tratamento que presta aos en-fermos pobres que ahi procurão abrigo—a manutenção dos expostos que são depositados na roda, que para isso existe naquelle estabelecimento.

Quantos infelizes não terão levantado seos agradecimentos em oração á Divindade por lhes haver deparado um lenitivo aos seos soffrimentos?

E quantas mães, sem que possam ser qualificadas desnaturadas, terão dei-xado de recorrer ao infanticidio para evitar a vergonha de se apresenta-rem á sociedade victimas da seducção?

Outras talvez hajão encontrado ali o unico meio de evitar a morte á fo-me do filho querido!

Instituições semelhantes merecem toda a protecção dos homens que professão a religião Christã, cuje tronco é a Caridade.

Segundo o relatório, que me apresentou o digno e illustrado Provedor, vê-se, que o patrimonio deste util e pio estabelecimento compõe-se de 21 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000.000 réis cada uma, 7 predios urbanos, sito n'esta Capital e 2 terrenos, alem do predio do hos-pital soffrivelmente montado; respectiva Igreja e alfajas. Assim como que suas fontes de receita são: donativo do cofre provincial, despacho maríti-mo, juros das apolices e alugueis de predios.

24

RELATORIO.

A receita do anno compromissal de 1865 a 1866 montou em 16:516#195 e a despesa em 13:516#195.

O movimento dos enfermes no mesmo periodo foi o seguinte :

Existião	31
Entrarão	322

	353
Sahirão	274
Fallecerão	58
Passarão para o anno seguinte	21

	353

Estiverão a cargo do estabelecimento 3 expostos, dos quaes uma casou-se recebendo, alem do enxoval, o dote de 300#000 em dinheiro.

NAVEGAÇÃO A VAPOR.

Os prejuizos e males que soffriamos com a interrupção da navegação a vapor entre a corte e os portos de Itapemirim, Victoria e S. Matheos, desta Provincia, Mucury e Caravellas, da Provincia da Bahia, motivada pelas exigencias do serviço da guerra com o Paraguay para o transporte de tropas, acabão de ser bem compensados pelo Governo Imperial com o contracto celebrado com a companhia *Espirito Santo e Campos* em data de 20 de Março ultimo.

Do referido contracto, approved pelo Decreto n° 3815 da mesma data, vê-se que não só foi restabelecida a antiga navegação, como ainda se addicionarão as escalas pelos portos de Itabapoana e Rio Doce que já comecção a gozar do grande beneficio de entreter relações directas não só com a Capital do Imperio, como com os outros portos, que egualmente colhem as vantagens produzidas por essas duas escalas.

CAPITANIA DO PORTO.

Esta repartição acha-se regularmente funcionando sob a direcção do digno Capitão de Fragata João Paulo da Costa Netto, em um prédio particular, pelo qual paga o Estado o aluguel mensal de 20#000 réis—servindo tambem de habitação do respectivo Chefe.

RELATORIO.

25

Existe um predio nacional que serve de arsenal onde são depositados os objectos proprios do serviço marítimo e onde se abrigão os empregados da tripolação, os quaes são um patrão-mór de escaleres e 10 remadores.

Tambem possui o Estado um terreno contiguo ao Arsenal onde está depositada uma porção de carvão de pedra para qualquer emergencia.

Existem na Capitania 1 lanchão, 4 escaleres, 1 canôa grande e 1 batelão.

Achão-se matriculados na Capitania 514 individuos, sendo 276 empregados na marinhagem e 238 na pesca.

COMPANHIA DE APRENDIZES MARINHEIROS.

A companhia de aprendizes marinheiros se acha actualmente estabelecida na Fortalesa de S. Francisco Xavier da Barra, sita em pouca distancia da Villa do Espirito Santo, que com quanto não offereça as acomodações desejaveis, é todavia o logar mais apropriado pela sua amenidade e salubridade, tendo um vasto campo onde os meninos se distrahem nas horas vagas.

Quando me foi passada a administração existião na companhia 40 menores, entretanto que hoje contão-se 65.

E' uma instituição utilissima, porque não só serve de amparo aos meninos desvalidos, que ahi são bem tratados e educados, encontrando, por tanto, uma garantia ao seo porvir, como porque o Estado tira de seos serviços resultados vantajosos.

E' dirigida interinamente pelo Capitão de Fragata João Paulo da Costa Netto, que, com os demais officiaes, não se poupa no tratamento e acieio desses jovens, que se vão constituindo cidadãos uteis á si e á patria.

Farei esforços para, si não completar o número da companhia,—que é de 200—ao menos augmental-a consideravelmente.

TERRAS PUBLICAS.

Possue a provincia grande extenção de terras devolutas. Infelizmente, porem, ainda não tem sido possível extremar o dominio publico do particular, segundo as regras estabelecidas pela Lei nº 601 de 18 de Setembro de 1850, em todos os pontos, com a prestesa com que se faz mister. Os regulamentos de 30 de Janeiro e 8 de Maio de 1854 e 19 de Dezembro de 1855, confeccionados por um dos nossos mais habilitados Estadistas, o

Exm. Sr. Senador Luiz Pedreira do Couto Ferraz, tem encontrado alguns embaraços em sua execução, não porque não estejam previstas todas as hypotheses, mas porque entre nós infelizmente a pratica das idéas é tardia, quando não esquecida, si bem que sobre este ponto não sentimos a falta de pessoal idoneo para Juizes Commissarios, agrimensores e escrivães.

Esta não é a cauza unica e a principal ; muitas outras existem que amofinão a administração. A verificação da circumstancia de cultura effectiva e morada habitual do possuidor, nos termos do art. 6º da Lei citada e art. 37 e seguintes do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854—essencial para proceder-se a medição, legitimar a posse, ou revalidar a concessão—não pode ser confiada senão a pessoas mais ou menos habilitadas. Mal principados os processos e ultimados com irregularidades insanaveis, não se guardando as formulas nem se respeitando alguma vez o direito dos herdeos, as desavenças apparecem e, por consequencia, a Presidencia vê-se embaraçada nos seus julgamentos.

Em relação a esta provincia, alem das difficuldades apontadas e de outras que não consigno aqui para não enfastiar-vos, ascreveo uma que no todo quasi embaraçou a realisação do pensamento do legislador, qual é a suspensão da Repartição das Terras desta Provincia, determinada por Aviso de 26 de Junho do anno passado.

O Governo Imperial reconhecendo que de semelhante medida devião surgir embaraços graves, quiz em parte removel-os, determinando pelo mesmo Aviso que as funcções daquella Repartição ficassem a cargo do Presidente da Provincia.

Semelhante providencia não satisfaz completamente as exigencias do serviço publico e as disposições da Lei das Terras e seus regulamentos ; porquanto não pode a Presidencia, no julgamento dos processos de legitimação e revalidação, dispensar o parecer do Fiscal das Terras Publicas, o qual tem de representar sobre os interesses da Fazenda Nacional, como determina o art. 49 do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854.

Existindo na Secretaria do Governo avultado numero de processos desta ordem, pretendo estudar esta questão e pedir ao Governo Imperial os esclarecimentos que julgar precisos, afim de dar andamento aos mesmos processos.

A provincia acha-se dividida em 4 districtos de medições ; o primeiro comprehende os municipios de Itapemirim, Benevente e Guarapary; o segundo os da Capital, Vianna, e Espirito Santo ; o terceiro os da Serra, Nova Almeida, Santa Cruz e Linhares ; o quarto os da Cidade e Villa da Barra de S. Matheus.

Os trabalhos de medições do 1º districto estão paralisados, em consequencia de achár-se o respectivo Juiz o Engenheiro Leopoldo Augusto

Diocleciano de Mello e Cunha encarregado pelo Governo Imperial de trabalhos concernentes á sua profissão no valle do Rio Doce ; assim como os do 2º districto por pender uma questão que tem de ser decidida pelo Governo Imperial, relativamente ao respectivo Juiz. Nos outros districtos não tem havido alteração.

O Engenheiro José de Cupertino Coelho Cintra foi por meo antecessor encarregado de exercer as funcções de Juiz Commissario especial no ponto em que tem de realizar os trabalhos de medição de terras devolutas na Colonia do Rio Novo, de que foi encarregado pelo Governo Imperial.

FINANÇAS PROVINCIAES.

Quando assumi a administração foi um dos meos primeiros cuidados examinar os recursos financeiros da Provincia, e o estado de sua receita e despesa. Do balanço que me foi apresentado pela Thesouraria Provincial reconheci que no decurso do anno passado importou,

A Receita em	119:119#398
E a Despesa	429:683#861
Deficit.	<u>10:564#463</u>

Felizmente havia um saldo do exercicio de 1865 na importancia de 34:545#939 que não só solveo aquelle deficit, mas ainda faz figurar o saldo de 23:981#476 no balanço daquelle mesmo exercicio de 1866, que findou em Dezembro.

Comparada a receita do exercicio de 1865 com a de 1866 reconhece-se que a d'este ultimo foi inferior a daquelle, na somma de 23:931#584.

Do relatório annexo, do digno Inspector da Thesouraria Provincial, vereis que tão sensível differença, segundo sua opinião, provém da baixa que no mercado do Rio de Janeiro teve o preço do café, em consequencia de sua má qualidade, devida a molestia dos cafeseiros e das crises commerciaes porque passarão as praças com as quaes entretemos negociações daquelle genero, o principal da lavoura da Provincia e, por tanto, da sua riqueza.

A opinião do Inspector não deixa de ser aceitavel ; mas talvez ás causas por elle apontadas concorressem muitas outras para tão sensível differença. A diminuição do producção, alem da baixa de preços, por exemplo, poderá ser uma d'ellas ; assim tambem concorrência nos mercados da Europa, de maior quantidade provinda de Java, que, como sabeis, exporta o

melhor café, não porque o seo solo seja mais fértil do que o nosso, mas tão somente por ser melhormente beneficiado.

Desejando informar-vos minuciosamente dos negocios publicos, especialmente sobre este ramo, pretendi colher alguns dados estatísticos, afim de emitir meo juizo, fundamentado em documentos officiaes.

Para este fim mandei organizar modelos de quadros estatísticos da receita dos quatro annos anteriores, pelos quaes, á primeira vista, se ficasse sabendo quanto cada estação arrecadou annualmente, qual a quantidade de produção exportada, seo valor official e quanto pagou de imposto.

Ouvido verbalmente o referido Inspector, declarou-me que uma estatística que tanto abrangia a parte financeira, quanto a commercial, como lhe exigia, não lhe era possível organizar com a prestesa dos meos desejos, por quanto nenhum trabalho na Repartição existia feito sobre semelhante assumpto, como era de esperar.

Sem dados estatísticos, que possam instruir o estudo comparativo e nos condução a deducções logicas, nenhum juizo imparcial se pode formar sobre a administração financeira de um paiz.

Como poderemos saber se os habitantes d'esta Provincia são ou não onerados de encargos excessivos em relação ás outras do Imperio, se desconhecemos quaes os seus recursos relativamente á riqueza publica e qual a sua população ?

Não accrescentarei ainda a superficie de seo territorio, porque, por enquanto, no nosso paiz apenas nos devemos limitar a conhecer qual a somma com que cada habitante concorre annualmente para a renda do Estado, e não quanto paga de imposto cada milha de territorio.

Pelo exposto, tenho certeza de que deveis ficar convencidos que motivos bem estranhos á minha vontade me impedirão de instruir-vos, como era de desejar, acerca do estado financeiro da Provincia.

Permitti entretanto que vos proponha uma regra que deveis observar na autorisação das despesas.

O estado, como um particular, deve regular bem as suas despesas attendendo áquellas que possam ser productivas e ás que sejam de urgente necessidade, afim de não ser victima da imprevidencia.

O pobre, como o rico, deve attender aos seus renditos e por estes regular os seus despendios.

Assim que, se as grandes Provincias como são o Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, S. Paulo e Minas Geraes despendem, supponhamos, 10 por % de sua receita com a força publica, outro tanto com a instrução publica e 20 por % com as obras publicas, é quanto deveis tambem consignar no vosso orçamento ; porque, quando a Provincia do Rio de Janeiro que tem

RELATORIO.

29

uma receita de 3:000:000\$000, aproximadamente, despende com obras publicas 600:000\$000, esta, cuja receita é orçada em 122:275\$000, deverá despende relativamente 24:455\$000, e assim, em vez de conservar-se no atraso em que reconhecida se acha, irá proporcionalmente acompanhando a aquellas que dispoem de recursos avantajados.—

Qualquer esclarecimento que necessitardes a tal respeito ser-vos-ha ministrado com a maior prestesa, porque, alem de existir no archivo da Secretaria do Governo grande copia de Relatorios de todas as Provincias do Imperio, deveis contar com a minha dedicação á causa publica.

A receita para o futuro anno de 1868 é orçada em 122:275\$000, e a despesa em 122:718\$134, como vereis do annexo sob n.º 2.

Aveso a intentar aquellas reformas que não sejam ditadas pela conveniencia publica e amadurecidas pela reflexão e estudo do ramo de serviço publico que se pretende melhorar, entendi não dever alterar o Regulamento da Thesouraria Provincial datado de 25 de Fevereiro de 1860.

Reconheci, porem, que alguma cousa lhe faltava para seo complemento; foi o que fiz em data de 7 do corrente, com as instrucções que expedi, regulando o modo da prestação de contas dos exactores e parte dos trabalhos internos da repartição.

Não tem a Provincia um regulamento seo para cobrança do imposto ou sello de heranças e legados, servindo-se de um do municipio neutro, já revogado.

Espero, se repentinamente não fôr substituido na administração, attender a esta necessidade tão palpitante.

Devo informar-vos que na data de 8 do mez passado em que assumi a administração da Provincia existia nos cofres provinciaes o saldo de 15:981\$476, como vereis do relatório com que me passou a administração o illustrado Presidente o Exm. Sr. Dr. Alexandre Rodrigues da Silva Chaves; e hoje esse saldo acha-se elevado a somma de 27:165\$653.

A Thesouraria Provincial funciona com a desejavel regularidade devida não somente ao seo esclarecido e zeloso Inspector, José Marcellino Pereira de Vasconcellos, como tambem a todo o seo pessoal que não deixa de inspirar confiança pela aptidão e solicitude com que desempenha as obrigações inherentes á repartição.

SALA DAS ORDENS.

As obrigações, que outr'ora erão preenchidas pelo Assistente do Ajudante General, achão-se á cargo do Ajudante de Ordens da Presidencia, á vista do disposto no art. 105 do Regulamento approved pelo Decreto n.º 2677 de 27 de Outubro de 1860.

Esta Repartição é interinamente dirigida pelo Major graduado do exercito Antonio Ferreira Rufino, que sempre tem merecido a confiança dos Presidentes com quem tem servido, pelo zelo, assiduidade e lealdade que o distinguem.

Alem deste empregado, só existe um amanuense, que se encarrega do serviço da correspondencia militar.

SECRETARIA DO GOVERNO DA PROVINCIA.

Em lugar do Dr. Graciliano Aristides do Prado Pimentel, que obteve trez mezes de licença e retirou-se para a Côrte sem pretender voltar para esta provincia no lugar de Secretario, que servio com reconhecida intelligencia, achá-se a Secretaria sob a direcção do official maior Antonio José Ferreira de Araújo, funcionario antigo e recommendavel pela lealdade, aptidão e zelo, que, como sabeis, o caracterisão.

A Secretaria do Governo conta, alem do Secretario, um official maior, dous primeiros officiaes chefes de secção, um dito archivista, dous segundos officiaes, dous amanuenses, tres praticantes, um porteiro e um continuo.

Todos estes empregados teem as habilitações precisas e desempenhão satisfactoriamente as obrigações que lhes são impostas.

Esta repartição está provida de tudo quanto é indispensavel para a regularidade do serviço.

Senhores Deputados á Assembléa Provincial.

São estas as informações que no curto espaço de quarenta e cinco dias que me coube a honra de presidir a provincia pude ministrar-vos.

Não é preciso solicitar a vossa indulgencia para merecel-a desde que attenderdes que, com quanto me faltem habilitações para gerir os negocios publicos, menos teria feito se não fosse inspirado pelas boas intenções e pelo amor ao trabalho e ao desempenho de minha honrosa missão. Vós,

RELATÓRIO.

31

ricos de recursos intellectuaes, habilitareis a administração a proseguir com vantagem nos melhoramentos de que é credora a vossa fértil provincia, que entretanto se tem conservado estacionaria.

Nos relatorios annexos encontrareis amplas informações tendentes aos pontos principaes de que me tenho occupado ; garantindo-vos que serei prompto em ninistrar-vos quaesquer outros esclarecimentos que julgardes necessarios ao cumprimento do nobre encargo para que merecidamente fostes eleitos.

Permitti que, em conclusão, me occupe de um lamentavel incidente que se deo na vossa ultima sessão.

Do relatorio annexo, com que passou-me a administração o Exm. Sr. Dr. Alexandre Rodrigues da Silva Chaves, vi com pezar que não tinheis votado lei do orçamento na sessão passada, não obstante haverem sido prorogados por duas vezes os vossos trabalhos.

Não sei dos fundamentos que influirão em vosso espirito para assim procederdes ; prescindindo mesmo de sabel-os, força é dizer-vos—sem que isso importe uma recriminação á vós ou á quem me é dada a honra de substituir—que, como a experiencia tem reconhecido, da luta imprudentemente travada entre o corpo legislativo e a administração resulta sensivel entorpecimento na marcha dos negocios publicos, os quaes são o unico alvo a que attingem as graves consequencias de tão deploravel desharmonia.

Trato apenas d'esse conflicto para prevenir-vos que estou disposto a envidar todos os esforços humanamente possiveis, e até mesmo a não poupar sacrificios, se assim fôr preciso, para prestar á provincia todo o bem que depender dos meos arduos deveres, nutrindo a mais lisongeira esperanza de ser efficazmente auxiliado pela vossa illustração e pelo acrisolado patriotismo que vos distingue, assegurando-vos que jamais concorrerei para que haja divergencia entre a administração e os escolhidos da provincia.

Palacio do Governo da Provincia do Espirito Santo, 23 de Maio de 1867.

Carlos de Cerqueira Pinto.

PÁGINA EM BRANCO

ANNEXO N. 1

Nº 412.—Secretaria da Polícia do Espírito Santo, 14 de Maio de 1867.

Illm. e Exm. Sr.—Cabe-me a honra de cumprir hoje as ordens de V. Ex., contidas no officio d'essa Presidencia, nº 47, de 10 de Abril proximo findo, dirigido ao Doutor Juiz Municipal d'esta Capital, que servia então este cargo de Chefe de Polícia da Provincia. Sinto que os poucos dias de meo exercicio n'este cargo não me permittissem preparar um trabalho mais regular, digno de ser submittido á consideração de V. Ex. e que pudesse ao mesmo tempo demonstrar, de minha parte zelo, no desempenho de meus deveres, e dedicação pelo serviço publico. Com effeito, o tempo foi diminuto, tendo eu entrado no exercicio d'este cargo no dia 15 de Abril proximo findo, e, assim, insignificante será este trabalho; tanto mais que tem de necessariamente resentir-se da insufficiencia de seu autor. V. Ex., porem, o completará com sua esclarecida intelligencia e conhecimentos praticos que tem, sendo que pôde até recente data apreciar de perto os trabalhos d'esta Repartição, dando-lhe o conveniente impulso. Breve, e muito breve serei; satisfazendo unicamente a exigencia d'essa Presidencia em o citado officio á que respondo, e aproveitando os dados fornecidos pela Secretaria, que serão acompanhados de ligeiras observações.—Os mappas nº 1 e 2 dos criminosos recolhidos ás cadeias da Provincia, no anno proximo findo, e dos crimes commettidos no dite anno, dão conta do estado ainda de grande atrazo d'esta Provincia: figuráo no rol dos crimes —no anno de 1866, seis homicidios, tres roubos, dous estellionatos, cinco ferimentos graves, alem de dezeseite crimes de menor gravidade; sommando ao todo, trinta e tres.—Os criminosos presos em numero de trinta e um commetterão os crimes em differentes épocas, que, por falta de dados, não podem ser precisadas; assim como faltáo algumas datas das prisões effectuadas, como V. Ex. verá do referido mappa nº 2.

Pelo que toca aos processos julgados no Jury, posto que hoje pelo novissimo Regulamento de Estatistica nº 3572 de 30 de Dezembro de 1865, não

caiba mais á esta Repartição a organização do mappa de que tratou o art. 181 do Regulamento nº 120 de 31 de Janeiro de 1842, visto a materia do capitulo 3º d'aquelle Regulamento, artigos 9 § 4, 10, 11, § 4 e 28, que passou todo o trabalho de estatística judiciaria para essa Presidencia, recebendo a mesma os respectivos mappas dos Juizes de Direito directamente; todavia, como existem n'esta Secretaria alguns dados sobre os julgamentos no anno proximo findo, e para aqui remettidos antes de vigorar n'esta Provincia o precitado Regulamento da Estatística, entendi que era conveniente apresental-os n'esta occasião á V. Ex., com o mappa geral sob nº 3, e acompanhado dos parciaes de nº 4 a 7, isto para supprir qualquer falta que por ventura haja da parte dos Juizes de Direito, que é provavel não tratem mais dos ditos julgamentos.

De semelhantes mappas verá V. Ex. que sem fallar na Comarca de S. Matheus, de onde não vierão mappas, forão n'esta Provincia julgados pelo Jury no anno proximo findo, 23 réos, dos quaes tres mulheres, sendo cinco de crime de homicidio, seis de ferimentos graves, dous de adulterio, um de estupro, 3 de estellionato, 4 de fuga de presos e 1 de roubo. As absolvições forão em numero de 18, ao passo que só cinco réos forão condemnados ! E' a triste historia do nosso Jury, e será inutil repetir o que sobre este assumpto outros tão bem tem dito.

Sobre os crimes de responsabilidade, e os de que trata a Lei nº 362 de 2 de Julho de 1850, nenhum dado ha n'esta Secretaria; alem de que está tambem esta materia hoje sujeita á aquella disposição do novo Regulamento de Estatística artigos 9 §§ 2 e 3—10 e 11 § 2.—Servindo isto para explicação da falta na remessa de taes mappas dos Juizes de Direito, os quaes aguardão de certo o prazo do artigo 22 do citado Regulamento nº 3572 de 1865, para se dirigirem á essa Presidencia, como lhes incumbe.

Sobre infracção de posturas, e crimes julgados definitivamente pelas autoridades policiaes, apenas constão os quatro julgamentos mencionados no mappa nº 8.

Pelo que respeita á materia de estatística propriamente policial, alem do que fica dito sobre os crimes commettidos, prisões effectuadas, nada posso informar sobre fianças, habeas corpus, e termos de bem viver, porque nada consta a tal respeito n'esta Secretaria. Sendo que, de conformidade com aquelle já citado Regulamento de Estatística, na devida epóca, remetterei á V. Ex. o mappa de que trata o artigo 7.º—Resta-me fallar, quanto á estatística policial, nos accidentes e factos notaveis, e no movimento do porto no anno de 1866. Sobre os primeiros refiro-me á exposição constante do documento nº 9 9. E pelo que respeita ao movimento do porto, basta citar o documento seguinte, nº 10. D'aquella exposição vê se que, com pouca excepção, são sem grande importancia os factos considerados nota-

ANEXO N.º 1.

3

veis, e muito principalmente os accidentes. Do ultimo documento vê-se que, no anno proximo findo, entrarão 149 embarcações, sahirão 141, entrarão 195 passageiros, e sahirão 311.

N'esta occasião devo fallar a V.Ex. na urgente necessidade que ha de augmento de força policial para a Provincia. No curto periodo de minha direcção nos trabalhos d'esta Repartição da Policia, tenho comprehendido que sem uma força superior á aquella de que actualmente se dispõe, é muito difficil, senão impossivel, fazer-se o serviço como convem que seja feito. Todos os dias se repetem as reclamações de todas as partes, todos os Delegados querem policiaes; alguns até exigem destacamentos permanentes onde ainda os não ha: a tudo se deve attender, mas como ? O numero de praças é por demais insufficiente, sobre tudo na epoca presente com o serviço do recrutamento. Alem disso o serviço da guarda da cadeia é muito necessario que seja feito por praças de policia, de immediata subordinação ao Chefe de Policia.

O serviço, como actualmente se fáz, é pessimo, como já tenho podido concluir por mim na minha curta administração.—E para melhoramento d'este ramo de serviço publico, ousou offerecer á consideração de V. Ex. o trabalho sob n.º 11 dos documentos, que será tomado na devida consideração.—É trabalho do digno Commandante do Corpo de Policia da Capital.

Sobre cadeias continúa a Provincia resentindo-se da falta de semelhantes estabelecimentos tantas vezes mencionada. Alem da cadeia d'esta Capital e das de Itapemirim, Guarapary, e Villa de Nova Almeida dos Reis Magos, não sei que outra casa denominada *cadeia* mereça este nome.—Se outras fossem as circumstancias da Provincia, animar-me-hia á lembrar á V.Ex. a conclusão das obras começadas para as cadeias das Villas da Serra e de Santa Cruz.—Durante o anno proximo findo, sempre se melhorou a condição da Villa de Santa Cruz, tendo-se despendido a quantia de 121\$200 réis com certos arranjos feitos na casa particular que alli serve de cadeia, e de que se paga o aluguel de 3\$000 réis mensaes.—Na Villa de Linhares foi a cadeia reparada á custa do respectivo Subdelegado Raphael Pereira de Carvalho, e está, segundo informou o ex-Delegado d'aquelle lugar, com a necessaria segurança. O Delegado de Benevente reclama concertos para a cadeia d'aquelle Villa, e o da Serra ainda refere a triste circumstancia de não existir cadeia n'aquelle termo.

Sobre o movimento dos presos nas cadeias da Provincia, o que ha na Secretaria é imperfeito, todavia direi que á cadeia de Benevente foram recolhidos no anno passado 13 presos, á de Nova Almeida 12 no maximo, e n'esta Capital 48, e no minimo 34.—Ainda hontem fiz a visita á esta cadeia da Capital, e encontrei as causas em boa ordem, graças ao novo Carcereiro, Manoel Innocencio Linhares, que, como tive já occasião de communicar á V.Ex., nomeei in-

terinamente para servir o lugar de Carcereiro, por haver demittido o antigo, Manoel Pereira Lirio.

Actualmente existem na cadeia d'esta Capital 34 presos,—sendo 3 condemnados á morte, 10 a galés perpetuas, 4 á galés temporarias, 14 á prisão, 1 pronunciado, 1 desertor, e 1 escravo fugido, como V. Ex. melhor verá do mappa sob n.º 12, que mandei organisar. O preso José, mencionado n'este mappa, falleceu hoje.

Não sei se os galés são sempre aproveitados n'esta Provincia para os trabalhos publicos, de acôrdo com o disposto no art. 44 do Cod. Penal.—Na negativa, me parecia de summa vantagem entender-se V. Ex. com o Governo Geral para que fossem conduzidos para a Côrte os 14 galés que existem na cadeia desta Capital, onde vivem ociosos, e onde não ha acomodação para grande numero de presos, como V. Ex. sabe.—Alguns réos de prisão com trabalho tambem ficão aqui com as penas reduzidas a prisão simples pelo disposto no artigo 49 do citado Codigo Penal, mas tão proxima como é esta Capital da Côrte, e á vista do disposto no artigo 414 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, não seria fóra de proposito pedir-se tambem autorização para remessa de taes condemnados para casa de correccão da Côrte.

Falta sómente fallar na Secretaria, que continúa com os empregados que V. Ex. conhece, todos zelozos e fieis cumpridores de seos deveres, habilmente dirigidos pelo digno Secretario.

E assim tenho satisfeito, posto que imperfeitamente, a exigencia de V. Ex.

Aproveito a occasião para reiterar os protestos da maior estima e mais subida consideração para com V. Ex., a quem Deos Guarde.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Carlos de Cerqueira Pinto. D. 1.º Vice-Presidente d'esta Provincia.

O Chefe da Policia interino

Bento Luiz d'Oliveira Lisboa.

N. 1

RELAÇÃO dos criminosos recolhidos ás cadeias da Provincia do Espirito Santo durante o anno proximo passado.

N.º	Noms.	CRIMES.	LOCAL DA PRISÃO	DATA DA PRISÃO.	OBSERVAÇÕES.
1	José Ferreira Barroso	Roubo	Capital.	Recolhido á cadeia da capital em 9 de Janeiro de 1866.	
2	Januario Victorino de Almeida	Ferimentos graves.	Villa do Espirito Santo.	Idem a 5 de Fevereiro de 1866	
3	Francisco Ferreira do Nascimento	Idem	Idem.	Idem	
4	João Francisco do Nascimento	Damno.	Villa da Serra.	Idem 23	
5	José de Sacadura Freire Cabral	Rapto.	Capital.	Idem 25	
6	Nicando, escravo	Ferimento leve.	Idem.	Idem 1.º de Abril	
7	Antonio Francisco de Oliveira	Infracção de posturas.	Idem.	Idem 5	
8	Francisco, escravo	Idem.	Idem.	Idem 5	
9	Antonio, escravo	Roubo.	Idem.	Idem 5	
10	Manoel Francisco da Victoria	Idem.	Villa da Serra.	Idem 14	
11	Ciriaco, escravo	Homicidio.	Barra de S. Mathews.	Idem 3	Maio
12	José, escravo	Idem.	Município de Vianna.	Idem 4	
13	Belizarrio José de Barcellos	Fuga de presos.	Benevente.	Idem 24	
14	Joaquim de Paula Santa Rita	Idem.	Nova-Almeida.	Idem 11	Junho
15	Marcellino Pinto Rangell	Estupro.	Benevente.	Idem 27	Agosto
16	Manoel Amelio Arruda	Homicidio.	Itapemirim.	Idem	
17	José Correia dos Santos	Fugas de presos.	Capital.	Idem a 6	
18	Romealdo Benedicto Pereira de Sousa	Idem.	Idem.	Idem	
19	João Pereira de Souza	Idem.	Idem.	Idem	
20	Manoel Antonio de Oliveira	Desertor.	Idem.	Idem	
21	Manoel Antonio Rodrigues	Homicidio.	Rio Pardo.	Idem 5	Outubro
22	Fortunato José da Rocha	Falta de cumprimento de deveres.	Santa Cruz.	Idem	
23	Manoel Francisco de Paula	Ferimentos graves.	Cariacota.	Idem 14	
24	Aureliano Pereira da Costa	Fuga de preso.	Guarapary.	Idem 20	
25	João Ferreira da Victoria	Homicidio.	Nova Almeida.	Idem 17	Novembro
26	Martinho, escravo	Ferimentos graves.	Idem.	Idem 12	Dezembro
27	José Alves de Brito	Idem.	Idem.	Idem	
28	Antonio Manoel Ribeiro	Homicidio.	Idem.	Idem	
29	Fortunato, escravo	Idem.	Idem.	Idem	
30	Luiz, escravo	Idem.	Idem.	Idem	
31	Alexandrino dos Santos Pereira	Estellionato.	Idem.	Idem	

Secretaria de Policia do Espirito Santo, 14 de Maio de 1867.

O Secretario, Theobaldo Estorpe Alfayaca.

Relatório - Carlos de Cerqueira Pinto - 1867

N. 2.

RELAÇÃO dos crimes commettidos na Provincia do Espírito Santo, durante o anno proximo passado.

CRIMES	NUM.º DE CRIMES	OBSERVAÇÕES
Homicídios	6	
Roubos	3	
Estellionatos	2	
Ferimentos graves	5	
Ditos leves	1	
Raptos	1	
Falta de cumprimento de deveres	1	
Desobediencias	2	
Calumnias e injurias	4	
Entradas em casa alheias	1	
Infracção de posturas	3	
Fuga de presos	3	
Deserções	1	
	33	

Secretaria da Policia do Espírito Santo, em 14 de Maio de 1867.

O Secretario, *Theodoro Euterpe Alfavaca.*

Relatório - Carlos de Cerqueira Pinto - 1867

MAPPA DOS JULGAMENTOS PROFERIDOS PELO JURY DA PRO

COMARCAS	MUNICIPIO EM QUE SE REUNIO O JURY	DATAS DAS SESSÕES	DATAS DOS CRIMES	SEU COMEÇO				QUEM SUSTENTOU NO JURY				
				N.º DOS PROCESSOS	DENUNCIAS			N.º DE REUS	Seu promotor	O denunciante	Seu promotor	O promotor
					Queixa	Particular	De officio					
ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	30 de Abril á 4 de Maio	21 de Maio de 1865	1		1				1	1	
	"	8 á 17 de Outubro	22 de Março de 1866	1		1				1	1	
	"	" "	5 de Março de 1866	1		1				1	1	
	"	" "	23 de Março de 1866	1		1				1	1	
	"	" "	18 de Junho de 1866	1		1				1	1	
	"	" "	4 de Julho de 1866	1			1				1	
	"	" "	23 de Maio de 1863	1		1				1	1	
	"	" "	12 de Novembro de 1865	1		1				1	1	
	BENEVENTE	14 á 17 de Maio	7 de Setembro de 1861	1		1				1	1	
	"	" "	17 de Fevereiro de 1865	1		1				1	1	
REIS MAGOS	SERRA	19 á 22 de Março	23 de Março de 1865	1		1				1	3	
	"	" "	25 de Dezembro de 1865	1		1				1	1	
	SANTA CRUZ	9 á 13 de Abril	16 de Setembro de 1865	1		1				1	1	
CAPITAL	VICTORIA	20 á 21 de Março de 1866	1º de Fevereiro de 1866	1		1				1	1	
	"	20 de Setembro de 1866	1º de Agosto de 1866	1		1				1	4	
	SOMMA GERAL				17		17				17	23

OCCUPAÇÃO DOS RÉOS VARÕES		RÉOS INSTRUÇ. dos		
EMPREGOS PUBLICOS	Clero Milicia Justiça Fazenda Divresos	De mais educação	Sabendo ler	N.º de réos
Commercio				13
Artes				1
Letras				
Nautica				
Serviço domestico				2
Sem officio				
Escravos				2
Somma				20

Secretaria

Obs: Ver página seguinte

Relatório - Carlos de Cerqueira Pinto - 1867

Relatório - Carlos de Cerqueira Pinto - 1867

N. 8

MAPPA DOS CRIMES E INFRAÇÕES DE POSTURAS JULGADOS FORA DO JURY DURANTE O ANNO DE 1866 E COMMETTIDOS NA PROVINCIA DO ESPIRITO-SANTO N'ESSE MESMO ANNO.

JUIZ QUE PROFERIO O JULGAMENTO.		SEU COMEÇO		SEXOS		NATURALIDADE	MODO DO LIVRAMENTO			CRIMES		CONDEMNACÕES					
		Queixa Particular	Do Promotor Ex-Officio	Homens	Mulheres		Presca	Alfandegados	Autizes	Desobediencia	Calumnia e injuria	Degradado	Multa	Absoluções	Appellação	Passaram em Julgado	
		Numero de réos	Homens	Mulheres	Brazileiros	Estrangeiros	Livres	Escravos	Soltos	Entrada em casa alheia	Uso de armas	Infração de Posturas	Prisão com trabalho	Dita siu-ple	Desterro		
O Juiz Municipal de Guarapary, e Benevente.		4	4	4	3	1	4	4	1	2	1	1	1	1	3	1	1
O Delegado de Guarapary.		2	2	2	2	2	2	2	2	2			1	1	1	1	1
O Delegado de Santa-Cruz.		1	1	1	1	1	1	1	1						1		1
		7	7	7	7	7	7	7	7	7			4		5	2	2

OCCUPAÇÃO DOS RÉOS VARÕES.		INSTRUÇÕES DOS RÉOS.		
EMPREGOS PUBLICOS.	Clero Milicia Justiça Diversos	RÉOS	De taes educação	Analphabetos
Agricultura		2		
Commercio		2		
Artes		1		
Letras		1		
Nautica				
Escravos				
Somma		9	3	3

Secretaria da Policia do Espirito Santo, 14 de Maio de 1867.

O Chefe de Policia interino
Bento Luiz de Oliveira Lisboa.

Relatório - Carlos de Cerqueira Pinto - 1867

Accidentés e factos notaveis occorridos na Provincia do Espirito Santo durante o anno de 1866.

A 18 de Dezembro do anno de 1865, no logar denominado *Piábas* da Villa de Santa Cruz, achando-se Januario Pinto dos Ramos no serviço de uma derrubada em companhia de outros individuos, succedêo cair uma arvore, e arrastando um galho de outra, veio este sobre a cabeça do mesmo Januario, causando-lhe immediatamente a morte : o respectivo Delegado procedêo a corpo de delicto e averiguação, julgando-o improcedente, por haver verificado ter sido casual a morte.

A 5 de Maio do anno passado, apparecêo nas praias contiguas ao barracão nacional d'esta Cidade, o cadaver de um individuo já em estado de putrefacção : o Subdelegado respectivo, procedeo ao competente corpo de dilicto, reconhecendo os peritos ter o individuo morrido asphixiado por submersão. Este cadaver era de um escravo de Gonçalo Pinto de Amorim Machado que andava fugido.

No rio da Villa de Santa Cruz, o individuo Antonio Timbeba, virou-se em uma canôa em que viajava no dia 29 de Abril do mesmo anno, morrendo submergido, sem que podesse ser soccorrido.

No de Nova Almeida, foi encontrado a 29 de Maio, já em estado de putrefacção, o cadaver de José Victoriano : o respectivo Delegado tomou logo as convenientes providencias para verificar se houve algum crime, que se pretendesse occultar ; mas parece que reconheo-se ter sido o facto casual.

Em dias do mez de Junho do mesmo anno, derão-se na Villa de Linhares tres fatos casuaes, dous no 7º quartirão, e um no 4º, sendo elles a morte de tres individuos que se afogarão no rio cujos cadaveres desapparecreão, segundo communicou o respectivo Subdelegado de Policia.

Na noite de 25 de Agosto manifestou-se um pequeno incendio n'uma casa de palha sita á rua das Pedreiras d'esta Cidade, communicando-se a duas outras, cujas coberturas ficarão completamente queimadas, sem que alguém fosse phisicamente offendido.

No dia 17 de Junho d'este anno, na Villa de Guarapary tendo-se dirigido a uma caçada João Vieira da Silva e seo pai, succedêo disparar-se a espingarda d'aquelle na occasião em que a collocava sobre um pão, e empregar-lhe a munição no abdomen e braço esquerdo ; assim ferido foi conduzido á Villa, e feito o devido corpo de delicto; e depois de responder ao auto de perguntas que foi feito, fallecêo no mesmo dia.

Na Villa de Guarapary, no sertão denominado *Vallão*, em Outubro, ferio-se por suas próprias mãos com um pequeno canivete, Efigenia Maria do Rozario, em consequencia de desgostos por infelicidades da vida, segundo declarou ao respectivo Delegado, que a interrogou á respeito por occasião de proceder ao competente corpo de delicto.

Na de Nova Almeida, no lugar denominado *Putiry*, o individuo Fortunato José da Rocha, n'uma caçada de veados, disparou casualmente a espingarda na pessoa do seo companheiro, Luiz dos Santos Simões, que em poucas horas veio a morrer. O respectivo Subdelegado procedeo a corpo de delicto no cadaver, instaurando o competente processo contra o criminoso, que foi por isso pronunciado.

Ao amanhecer do dia 1º de Novembro, na altura das tres ilhas, em frente a Guarapary, a bordo do patacho *N. S. da Penha*, vindo do Rio de Janeiro, achando-se em serviço sobre a vella grande, o escravo marinheiro de nome Antonio, succedeo que uma das cordas da referida vella fosse compellida pelo vento, arrebatando o dito marinheiro, que cahindo no convéz morréo estantaneamente. O Subdelegado d'esta Capital procedeo a corpo de delicto no dito cadaver, verificando pelas averiguações feitas, ter sido o facto casual.

No mesmo dia fallecêo a bordo do brigue de guerra *Maranhão*, quando fundeado no porto d'esta Cidade, o grumete Manoel João, e fazendo o respectivo Subdelegado vistoria no cadaver, e procedendo á mais indagações que julgou convenientes para descobrir a causa da morte, foi reconhecido que o dito grumete succumbio a um ataque de apoplexia fulminante, segundo no exame declararão os peritos.

Na noite de 8 de Dezembro, na barra de S. Matheus, sahindo de bordo da sumaca *Bella Carolina* que se achava ancorada n'aquelle porto, uma canôa com tres pessoas de tripolação d'aquelle navio, aconteeo virar-se a dita canôa, morrendo afogado um dos tres marinheiros de nome José de Sant'Anna Bonfim, cujo cadaver no dia seguinte ao acontecimento apparecêo á tona d'agua.

SUICIDIO.

Na povoação do Perocão no dia 16 do mesmo mez, disparou uma espingarda sobre o proprio estomago o individuo Luiz de França Marques, que soffria de alienação mental. O Delegado de Guarapary procedeo ao competente corpo de delicto e exame no cadaver.

Secretaria da Policia da Provincia do Espirito Santo, 14 de Maio de 1867.

O Secretario

Theodoro Euterpe Alfavaca.

ANNEXO N. 2.

Nº 131.—Illm. e Exm. Sr.—Em observancia da ordem de V.Ex. transmittida em officio de 10 do mez findo sob nº 190, passo a fazer o relatório dos serviços da Repartição a meo cargo, apresentando tambem o balanço da receita e despeza do exercicio de 1866, e os orçamentos para o exercicio de 1867.

Neste relatório ha de V. Ex. encontrar muitas imperfeições, devidas, já aos fracos recursos de minha intelligencia, já ao curto espaço de tempo (quarenta dias) que conto de exercicio. Sobrão-me porem os desejos de corresponder á confiança de V. Ex. o que servirá de atenuação aos defeitos alludidos.

BALANÇOS.

A receita da provincia durante o anno de 1866 chegou á somma de 119:119:398, inferior em 23:931:584 réis á receita do ultimo anno de 1865, provindo essa diminiuição da baixa que no mercado do Rio de Janeiro teve o preço do café, em consequencia de sua má qualidade, devida á molestia dos cafeeiros, e tambem das crises commerciaes, porque passarão as praças, com as quaes entretemos negociações d'aquelle genero, principal de nossa layoura, e por tanto da riqueza do paiz.

O saldo de 1865 a favor da caixa Provincial, que passára para o exercicio de 1866, foi de 34:545:939 que, adicionado á receita, importa em 153:665:337.

A despeza provincial durante o mesmo anno sommou 129:683:861, havendo um saldo em favor da Fazenda de 23:981:476, que passou para a caixa do exercicio corrente. Sendo a despeza superior á receita do anno, haveria um deficit se não o viera extinguir o saldo de 1865.

A receita operada nos quatro mezes do corrente exercicio de 1867, isto é, desde o 1º de Janeiro até 30 de Abril ultimo, segundo os dados de que dispõe esta Repartição, alcança á somma de 30:985:454.

Não figura renda alguma arrecadada na Agencia de Itabapuna, durante o exercicio de 1866, por ter o meu antecessor feito recolher a deposito as quantias dessa proveniencia, até que os respectivos agentes comparecessem por si, ou por pessoa de sua confiança, a liquidar e ajustar suas contas, sempre demoradas e irregulares.

ORÇAMENTOS.

A receita do exercício de 1867 é orçada na quantia de 122:275#000, e a despesa na de 122:718#154, havendo, por tanto, um deficit de 443#154. Servio de base para o orçamento da receita o producto dos impostos arrecadados nos tres exercicios já encerrados de 1864 a 1866.

A despesa foi orçada em attenção a que se ha effectuado nos exercicios anteriores, inclusive o de 1866, sendo as diversas verbas dotadas de valor ou credito sufficiente a evitar a abertura de creditos extraordinarios sob responsabilidade dos Presidentes, como muitas vezes tem acontecido.

Havendo deficit, não foi possível comprehender cifra alguma para obras publicas, tendo apenas conservado o ordenado do respectivo Inspector.

DIVIDA ACTIVA.

A divida activa da Fazenda Provincial importa actualmente em 22:703#292, tendo-se arrecadado durante o exercicio de 1866 a quantia de 3:622#691, e tendo ficado extinta a de 3:364#931 em virtude do disposto no artigo 8º da Lei nº 15 de 9 de Agosto de 1865.—Alem dessa divida existem outras de impostos de lançamentos, como decima urbana, venda e fabrico de aguardente, alcances de exactores, e de encarregados de dinheiros publicos, as quaes com muita morosidade serão liquidadas, em quanto a Repartição luctar com falta de pessoal para as suas multiplicadas incumbencias.

A liquidação da divida de impostos lançados é serviço que deve ser feito immediatamente ao encerramento do exercicio. Toda a demora redundando em prejuizo da Fazenda, porque a cobrança se difficulta, e a divida se vae tornando insolavel.

O meio de sanar este inconveniente, em quanto outras providencias se não tomão, seria gratificar aos empregados por este excesso de trabalho, que elles poderiam executar em suas casas, fóra das horas do expediente, alvitre que já o Thesouro tem adoptado, sob requisição de algumas thesourarias.

DIVIDA PASSIVA.

Esta divida foi apenas, no exercicio findo, de 917#106 réis, quantia que deixou de ser paga, não por falta de fundos, mas por haverem os interessados deixado de a procurar nos tempos devidos.

RELAÇÃO DOS NAVIOS E PASSAGEIROS QUE ENTRARAM E SAIRAM DO PORTO DURANTE O ANNO DE 1866

N. 10

ENTRARIO	NUMEROS	PASSAGEIROS	SABIAO	NUMEROS	PASSAGEIROS
Vapores	9	195	Vapores	9	311
Patachos	29		Patachos	28	
Escunas	1		Escunas	1	
Hiaes	16		Hiaes	11	
Sumacas	12		Sumacas	8	
Brigues	3		Brigues	3	
Paquebotes	1		Paquebotes	1	
Lanchas	88		Lanchas	80	
Somma	149	195		441	311

Secretaria da Policia do Espirito Santo, 14 de Maio de 1867.

O Secretario
Theodoro Eulerpe Alfaccan

N. 11

FORÇA POLICIAL

Calculo da despesa durante um anno, com a força existente

4	1° Sargento		365 dias	4120	408#000
		Gratificação de engajados	365 «	200	73#000
1	Furriel		365 «	900	328#500
		Dita de dito	365 «	200	73#000
2	Cabos		730	840	613#200
		Dita de dito a um	365	200	73#000
35	Soldados		12775	800	10:220#000
		Dita a 12	4380	200	876#000
1	Corneta		365	840	306#600
		Fardamento a 40 praças			800#000
		Expediente e luz			415#000
		Equipamento			§
Commandante					43:887#800
Somma S. E. e O.					917#000
					44:804#800

Existem cavallos, que vencem 400 reis de ferragem diarios cada um.
Victoria, 14 de Maio de 1867.

Tenente

Emilio da Silva Coutinho.

RELAÇÃO DOS PREZOS EXISTENTES NA CADEIA DA CAPITAL NO DIA 13 DE MAIO DE 1867.

N.º	NOMES	CRIMES	PENAS	LUGAR DA CONDENNAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Amaro José de Magalhães	Homicidio	Pena ultima	S. Mathens	Está preso ha 9 annos
2	José Maria do Espírito Santo	Idem	Idem	Guarepary	Idem ha 2 annos e 6 mezes
3	Antonio José da Silva	Idem	Idem	S. Mathens	Idem ha 9 "
4	Justiniano Ferreira da Silva	Idem	Gelas perpetuas	Ilapemirim	Idem ha 3 "
5	Francisco da Rocha	Idem	Idem	Capital	Idem ha 5 "
6	Antasacio Gomes Teixeira	Idem	Idem	S. Mathens	Idem ha 10 "
7	Antonio, escravo	Idem	Idem	Ilapemirim	Idem ha 12 "
8	Joaquim, dito	Idem	Idem	"	Idem ha 11 "
9	Eugenio, dito	Idem	Idem	"	Idem ha 6 "
10	Belizario, dito	Idem	Idem	Capital	Idem ha 2 "
11	Luitz, dito	Idem	Idem	Ilapemirim	Idem ha 5 "
12	Damião, dito	Idem	Idem	Capital	Idem ha dias
13	Vicente Maria Rodrigues	Idem	Idem	S. Mathens	Idem ha 12 "
14	Manoel de Mattos	Idem	Gelas por 20 annos	S. Mathens	Idem ha 5 "
15	Bernardino Souza Vidigal	Idem	Idem por 8 annos	Capital	Idem ha 12 "
16	Candido, escravo	Roubo	Idem por 12 "	Idem	Idem ha 5 "
17	Manoel Francisco da Victoria	Homicidio	Idem por 4 " e 6 mezes	Ilapemirim	Idem ha 11 "
18	Raymundo Ribeiro de Carvalho	Homicidio	A' 12 annos de prisão com trabalho	Serra	Idem ha 1 " e 2 mezes
19	Belizario José Barcellos	Idem	Idem idem	S. Mathens	Tem de ficar mais dois annos pelo disposto no artigo 49 do Código Penal. Está preso ha 11 annos.
20	Gustavo Pinto Francozo	Ferimentos	Idem idem	Benevente	Idem.—Está preso ha 1 anno
21	José Texeira Paixoto	Homicidio	8 annos de prisão com trabalho e multa correspondente á metade do tempo	S. Mathens	Tem de se fazer as dividas commutatórias.—Está presa ha dias.
22	Joaquim José do Couto	Idem	12 annos de prisão com trabalho	Ilapemirim	Idem.—Está preso ha 1 anno
23	José Rodrigues dos Santos	Ferimentos graves	16 annos de prisão simples	Capital	Já está commutada a pena de prisão com trabalho que llo foi imposta no Jury. Está preso desde 22 de Maio de 1862
24	João Miguel Chelfer	Homicidio	7 annos de prisão simples	S. Mathens	Falta a commutação do art. 49 do Código Penal.—Está preso ha 2 annos e 7 mezes
25	Fredarico Mayer	Idem	Idem idem	Capital	Estão commutadas as penas de prisão e multa
26	João da Victoria Miranda	Peculato	4 annos e 8 mezes de prisão simples	Idem	Já foi feita a commutação. Está preso desde Dezembro de 1863
27	Ignacio, escravo	Ferimentos	8 annos de prisão com trabalho	Benevente	Idem idem
28	Maria Lorier	Homicidio	7 annos de prisão simples	S. Mathens	Está feita a commutação da multa, e o réo está preso desde o dia 2 de Fevereiro de 1864
29	Johana, escrava	Idem	Prisão perpetua	Capital	Abusado contra o disposto no art. 60 do Código Penal, mas que fazer 7
30	Pedro, escravo	Homicidio	6 annos de prisão com trabalho.	Guarepary	Está ha 5 annos
31	José—pronunciado	Idem		Capital	Já foi feita a commutação.—Está presa desde Dezembro de 1863
32	Joaquim—dito	Ferimentos		Idem	Está na cadeia ha 27 annos
33	Sabino			Idem	Abusado contra aquelle art. 60 do Código Penal.—Está preso ha 2 annos
34	José Antonio de Oliveira.			Idem	Este réo fallou hoje
35	José de tal			Idem	Suspeito de fugido
				Idem	Suspeito de ser desertor
				Idem	Alienado. (Voto de Santa Cruz)

Secretaria da Policia do Espírito Santo, 14 de Maio de 1867

O Secretario

Theodoro Estanislau Affonso

Relatório - Carlos de Cerqueira Pinto - 1867

FORÇA POLICIAL

Calculo da despeza que tem de ser feita com a força policial constante do seguinte plano, durante um anno.

1	Tenente	Commandante			1:229:000
1	Alferes				917:000
1	1º Sargento		365 dias	1:209	438:000
2	2º ditos		730 »	1:000	730:000
1	Furriel		365 »	900	328:500
6	Cabos		2490 »	840	1:839:600
70	Soldado		25550 »	800	20:440:000
1	Corneta		365 »	840	306:600
		Fardamento para 82 praças		280	2:296:000
		Luz			100:000
		Armamento			
		Equipamento			
Somma S. E. e O.					28:624:700

Nos vencimentos do commandante inclue-se a gratificação de commando ou de exercicio.

O armamento existente distribuido á força actual é pertencente ao Ministerio da Guerra e foi cedido por emprestimo. São clavinotes de adarme 42 com bajonetas de adarme 17! É conveniente que se forneça armamento e correames proprios.

Victoria, 14 de Maio de 1867.

Euilio da Silva Coutinho

Tenente Commandante

Relatório - Carlos de Cerqueira Pinto - 1867

THESOURARIA PROVINCIAL.

Esta repartição conta para seu serviço com onze empregados, inclusive o procurador fiscal. Vou tratar de cada uma das estações de que se compõe:

SECRETARIA.

Composta de um chefe, e de um amanuense, só por muita dedicação destes empregados se pode dizer em dia a correspondencia, e todos os registros.

Ha necessidade indeclinavel de crear-se outro amanuense, visto como o existente tem obrigação de empregar-se no expediente do Procurador Fiscal, em virtude da Lei Provincial n.º 3 de 1862, cabendo-lhe tambem executar na Secretaria trabalhos diversos.

Desde 20 de Junho de 1866 foi autorisada a despeza de 50,000 réis mensaes com o engajamento de um collaborador, que tem estado sómente occupado na secção do Contencioso. Vou dispensar os seus serviços para não augmentar a despeza que com o mesmo se faz, e para a qual não ha credito na lei.

SECÇÃO DO CONTENCIOSO.

Quando entrei em exercicio do cargo de Inspector, achei os registros dos trabalhos desta secção atrazados desde o mez de Setembro, apesar de achar-se ao serviço exclusivo do Procurador Fiscal o collaborador de que fallei.

Continuão regularmente os trabalhos, mas é indispensavel a creação do amanuense, de que acabei de tratar, para que não soffra, ou o serviço da Secção, ou o serviço da Secretaria.

CONTADORIA.

Esta secção dispõe hoje, em virtude da Lei Provincial n.º 3 de 1862, de um chefe, dous 1.ºs escripturarios, e um segundo. Este porem tem a seu cargo a escripturação do Thesoureiro.

Muitos serviços correm pela contadoria, e por esse motivo o meu antecessor passou á 2.ª secção, (Secretaria), já sobrecarregada, o encargo da escripturação das contas correntes abertas aos responsaveis de dinheiros publicos, e o da divida activa.

A tomada de contas, tanto de exactores como de encarregados de despezas e dinheiros publicos, a liquidação de divida de impostos de lançamento, cujo numero de responsaveis é crescido, são trabalhos, que ainda começados, não se tem podido concluir nas horas ordinarias do expediente.

O exame dos balanços mensaes e trimensaes, o preparo de livros e ta-

lões. a escripturação das contas correntes, dos livros de classificação de receita e despeza, o exame de guias d'entradas de dinheiros, o processo dos documentos de despezas, que pela Thesouraria são pagos, as informações continuadas em requerimentos de partes, e oficialmente requisitadas, só a vontade mais robusta, e a dedicação mais exemplar e escrupulosa, pôde levar ao cabo na carencia do pessoal, de que se resente a Repartição.

THESOURARIA.

Esta estação consta do Thesoureiro, o qual tem para o trabalho de escripturação um empregado da contadoria, que lhe serve de escrivão.

Para andar em dia todo o serviço da competencia do escrivão necessita elle, as mais das vezes, de ser auxiliado por outro empregado.

Em 23 de Março, quando entrei em exercicio, vi que a escripturação e contabilidade afastava-se em grande parte do systema estabelecido no Regulamento de 25 de Fevereiro de 1860;—observei mais que continuavão em vigor algumas das irregularidades, que forão notadas pela commissão encarregada de examinar a escripturação da Fazenda por deliberação d'Assembléa Provincial; entendi porem, e comprehende-se, que uma alteração no systema de escripturação, sem estar encerrado o exercicio, seria estabelecer embaraços e desordens que prejudicarião o serviço publico.

CARTORIO.

Achão-se em boa guarda e estado de conservação os papeis que, por findos, são enviados ao cartorio; achando-se devidamente classificados grande parte delles.

RECEBEDORIAS E AGENCIAS.

Achão-se funcionando na Provincia tres recebedorias e dose agencias. Até hoje não têm ellas regulamento; vou tratar de organisal - o para o submeter á approvação de V. Ex.

Ha conveniencia para as rendas publicas se forem creadas agencias na Villa da Cachoeira, e nos Destrictos de Piuma e Rio Pardo.

Não repetirei o que hão dito os meos antecessores sobre o desfalque, que soffrem as rendas desta Provincia na agencia de Itabapoana; mas lembrarei que o agente desta localidade deve ter 20 por % do que arrecadar, em logar de 700\$000 réis que percebe como ordenado. A necessidade de fazer augmentar sua porcentagem, despertar-lhe-ha o zelo; entretanto que nenhum incentivo o moverá a fazer augmentar a renda, desde que disso não lhe venha interesse proprio.

Alem disto julgo conveniente a creação de um guarda fiscal que auxilie aquelle agente no cumprimento de seos deveres.

ANNEXO N.º 2.

11

Entendo que as despesas de aluguel de casa, e de expediente da Recebedoria desta Cidade, devem correr á conta dos respectivos empregados, a exemplo do que se pratica com todas as Recebedorias e agências da provincia, não vendo motivo algum para essa excepção.

Tambem entendo que os recebedores não devem tirar porcentagem, como tem tido até agora, das quantias que recebem, proveniente de decimas de heranças e legados, quando gravadas com porcentagens, que são pagas ao procurador fiscal, e ao seo sollicitador, por terem intervindo nas arrecadações dessa especie.

Concluindo este imperfeito trabalho satisfaço ao officio de V. Ex. n.º 190, enviando a demonstração das despesas feitas com obras publicas desde 25 de Maio do anno findo, data do ultimo relatório.

Tambem offereço á V. Ex. a estatistica dos generos sahidos no anno passado dos portos desta Provincia, assim como uma demonstração resumida da receita em especie e em valores por municipios, e da despesa effectuada no mesmo anno.

Zeloso, como me apraz ser, em cumprir as ordens de V. Ex, estou prompto para ministrar á V. Ex. quaesquer esclarecimentos de que ainda V. Ex. possa necessitar.

Deos Guarde a V. Ex.

Thesouraria Provincial, em 1.º de Maio de 1867.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Carlos de Cerqueira Pinto—1.º Vice-Presidente desta Provincia.

O Inspector

José Marcellino Pereira de Vasconcellos.

Relatório - Carlos de Cerqueira Pinto - 1867

**DEMONSTRAÇÃO das despesas feitas com obras
publicas desde 26 de Maio de 1866, até 30 de
Abril de 1867.**

Com a obra da Igreja Matriz da Villa do Espirito Santo.	1:409,000
Com o calçamento da ladeira em frente a Palacio	1:731,000
Com os reparos das estradas de Maruhype e Romão	4:822,694
Com os reparos da parede da casa de Ignacio dos Santos Pinto, e degrãos da escada da porta de Palacio	200,000
Com a obstrucção do poço de Palacio	23,040
Com as obras da Igreja Matriz de Itapemirim	500,000
Com a ponte sobre o rio Valão na estrada do Cachoeiro de Itapemirim	231,000
Com o aterrado e limpa do rio Vianna (1ª prestação)	1:000,000
Com a construcção da ponte sobre o rio Una na fregue- zia do Queimado (1ª prestação)	225,000
Com a obra da ponte de Jacinto	433,000
Com a ponte do Funil na Colonia de Santa Leopoldina (1ª prestação)	375,000
Com a construcção da ponte sobre o rio Caioába em Santa Leopoldina 1ª prestação (1ª prestação)	240,000
	<hr/>
	41:480,734

1ª Secção da Contadoria Provincial 2 de Maio de 1867.

O Chefe de Secção.

Sebastião Fernandes d'Oliveira.

RECEITA effectuada nos diversos Municipios no exercicio de 1866.

Cidade de São Matheus		10:1657189
Barra » »		6:2847398
Linhares		8577152
Santa Cruz		3:9067052
Nova Almeida		3357000
Serra		2:4477520
Espirito Santo		1627920
Vianna		9127800
Victoria.	52:4417962	
Cariacica	6237000	
Queimado	7137000	53:7777962
Guarapary		1:1967101
Benevente		5:7057722
Itapemirim		33:3687582
		<hr/>
		119:1197398

1ª Secção da Contadoria Provincial 2 de Maio de 1867.

O Chefe de Secção.

Sebastião Fernandes d'Oliveira.

**RENDAS e seus valores arrecadados no exercício
de 1869.**

Direitos d'exportação sobre os generos de cultura	75:136\$159
» de 10 por % da madeira	6:824\$325
Decima urbana	2:929\$015
Sello de heranças e legados	5:009\$514
Siza de escravos	11:386\$569
Taxa da venda d'aguardente.	5:505\$000
Imposto sobre o fabrico da mesma	60\$000
» » a venda da polvora	110\$000
» » exportação de escravos	880\$000
Emolumentos das Estações provinciaes	822\$340
Novos direitos	439\$763
Multas por infracção de leis e regulamentos	336\$291
Divida activa	3:622\$691
Reposições e restituições	283\$486
Alcances de Recebedores	4:117\$734
Eventual	1:574\$879
Venda de bilhetes de loterias.	50\$000
Despeza a annullar	31\$632
	<hr/>
	119:119\$398

1ª Secção da Contadoria Provincial 2 de Maio de 1867.

O Chefe de Secção

Sebastião Fernandes d'Oliveira.

DESPEZAS effectuadas no exercicio de 1866

Assembléa Provincial	8:223#084
Secretaria do Governo	12:366#216
Thesouraria Provincial	10:246#841
Estações de arrecadação	12:614#628
Instrução Publica	23:524#917
Culto Publico	1:634#684
Policia e segurança Publica	28:860#270
Saude e caridade Publica	3:000#000
Obras Publicas	12:489#294
Diversas despesas	11:529#703
Eventuaes	2:419#116
Exercicios findos	2:528#601
Receita a annullar	246#507
	129:683#861

1ª Secção da Contadoria Provincial, 2 de Maio de 1867.

O Chefe de Secção
Sebastião Fernandes d'Oliveira.

EXPORTAÇÃO da provincia effectuada em 1866

Café	Arrobas	265,592
Assucar	«	40,614
Algodão	«	11,306
Fio	«	156 26/32
Araruta	«	44
Tapióca	Alqueires	80
Milho	«	41,680
Arroz	«	91
Farinha	«	138,558
Feijão	«	4,046
Mamona	«	70
Agoardente	Pipas	53
Couros		264
Cossueiras de jacarandá	Duzias	453 7/12
Achas de dito	«	6
Toras de dito	«	5
Barrotes		1,415
Vigas		798
Pranchões	Duzias	179 5/12
Pãos de construcção		259
Mastros		3
Pãos curvos		115
Taboado	Duzias	32 7/12
Pãos de prumo		988
Liames de camará		34

1ª. Secção da Contadoria Provincial 2 de Maio de 1867.

O Chefe de Secção.

Sebastião Fernandes d'Oliveira.

Relatório - Carlos de Cerqueira Pinto - 1867

ANNEXO N. 3

Directoria Geral da Instrução Publica da Provincia do Espirito Santo,
17 de Abril de 1867.

ILLM. E EXM. SR.

Em cumprimento do que determina o artigo 25 § 1 do Regulamento de 20 de Fevereiro de 1848, tenho a honra de apresentar á V. Ex. o Relatório sobre o estado da Instrução Publica n'esta Provincia.

ENSINO PRIMARIO.

« A instrução primaria, principalmente sendo fundada nos
« verdadeiros principios da religião, não só é uma das fontes
« mais fecundas da prosperidade publica, como contribúe para
« a boa ordem da sociedade, predispondo os animos á obediên-
« cia ás leis e ao cumprimento de todos os deveres.

LUIZ XVIII ORD. DE 29 DE FEVEREIRO DE 1846.

Inconcebivel é o atraso da instrução primaria, e ainda mais a nenhuma importancia ligada á uma das fontes da prosperidade publica, e ao mais fecundo germen do progresso social.

O espirito mesquinho, presidente a tudo, não deu lugar á convicção de que só poderá ser considerado livre o povo, quando o ensino for garantido, e a instrução baixar ás classes menos herdadas da fortuna.

A sociedade, que do seio da familia recebe o individuo, tem o dever de constituil-o cidadão, e só o poderá fazer instruindo-o.

A consciencia do desenvolvimento nacional é o mais forte argumento a encontrar.

A malvadez, que não é mais do que a falta de razão, no dizer de Em. de Geraldin, tem um decrescimento notavel, e a boa ordem domina, predispondo o espirito ao cumprimento das obrigações, desde que gradualmente se vai infiltrando a educação.

O progresso individual e o aproveitamento, que necessario lucro traz ao Estado, dá um incremento a quaesquer ramos de industria a que se tenha de applicar o homem.

A sciencia moderna, que tende a substituir o homem machina pelo director e inventor da machina, quer o ensino, como meio unico de quebrar os preconceitos, cadeias da intelligencia, como denomina Leon Brothier.

Os costumes publicos e o característico verdadeiramente nacional, robustecem-se pelas escolas elementares, que servem de impulso ao engrandecimento da dignidade. É como um baptismo, que vem sanctificar-o, e torna-o invejavel aos que desse povo se approximem.

A liberdade, razão actuante, no pensar de Kaut, só é conseguivel quando com o ensino lhe determina qual o seu verdadeiro poder.

O mal, muitas vezes imputavel ao individuo, recae sobre a sociedade, conservando-o na ignorancia, e não o esclarecendo.

As verdades eternas e até intuitivas chegam viciadas e falseadas ao espirito, e a sociedade não tem direito de punir, quando a falta lhe é essencialmente imputavel.

É necessario, por tanto, banir esses velhos prejuizos e tratar de regenerar o povo, dando-lhe um ensino primario.

É esse o conselho de Leibnitz, o mais profundo philosopho da pensadora Allemanha.

Realise-se o preceito constitucional, dando-se ás creanças futuros homens, bons e habilitados professores, e não esses ledores que o acaso apresenta, que das circunstancias se aproveitam.

Regularisem-se as escolas, o que facilimo è, instituindo uma em cada districto de Paz, e essa disciplinada; por quanto sem esse requisito torna-se impossivel o ensino por mais deligente e cuidadoso que seja o instituidor.

Nella ensine-se os elementos de Geographia e Historia Nacional, afim de que o jovem entusiasta applauda os feitos dos nossos maiores, maravilhe-se pela grandeza de nossos rios, florestas e serras, procure dar um incremento, quanto em si couber, á prosperidade da Nação.

A Historia, mestra da vida, na frase brilhante de Cicero, infundirá o respeito á adversidade, e ensinará como é imponente e brilhante o character honesto em luta com ella. Com Montesquieu repetirá ser a adversidade, mái, e a prosperidade madrasta.

ANNEXO N.º 3.

21

Ensina-se ainda a historia sagrada, pois como diz Rollin, é ella a historia de Deus, do Ser Soberano ; a historia de sua Omnipotencia, de sua sabedoria infinita, de sua providencia, que estende-se a tudo, de sua santidade de sua justiça, sua misericordia e outros attributos, manifestados sob mil formas, e feitos sensiveis por uma infinidade de factos brilhantes. São esses os dous requisitos essenciaes, ao cidadão e ao christão.

Dir-se-nos-ha ser impossivel encontrar professores, porem responderei que cessará essa difficuldade logo que augmentados os ordenados. A estimulação produz vendo a recompensa satisfazer o trabalho.

Accresce dizer que a adopção d'essa medida em nada vexará os cofres publicos desde que desapareça essa chusma de professores, pagos por serviços eleitoraes ou pessoas, e sejam elles tão só admittidos onde acima indiquei.

Resta-me ainda dizer que todos ou quasi todos são interinos e não tem satisfeito o determinado no art. 3.º § 1.º n.º 1 da Lei n.º 13 do 1.º de Dezembro de 1864.

E' tempo de reconhecer-se que se a verdadeira economia do Estado consiste na satisfação de seus primeiros interesses pelas receitas que os organamentos apresentam, por certo que a instrucção primaria deve ser a primeira attendivel.

Colloque-se o Professorado alem das paixões politicas e curve-se ao principio axiomatico de J. de Maistre « Não ha erro util nem verdade prejudicial. »

INSPECÇÃO.

« Sem esta (a inspecção) bastante e pervigil tudo quanto ha
« ja de scismar-se impreterivel e conducente ao progresso e der-
« ramamento da instrucção primaria cu quedará atraçoado
« por vezes ou não compensará condignamente os sacrificios
« empenhados.

Projecto de Lei n.º 84 apresentado pela Commissão de Instrucção publica, em sessão de 18 de Janeiro de 1864, ás cortes de Portugal.

Pela Lei n.º 13 de 1864, já citada, creou-se o lugar de Director General da Instrucção Publica, tendo as antigas attribuições do Director das Escolas de que faz menção o art. 21 do Regulamento de 1848 citado, e as dos inspectores de districtos, emnumeradas no Capitulo 2.º do Regulamento do 1.º de Setembro de 1862.

Essas attribuições, como não é licito ignorar, faltão completamente

ao necessario desenvolvimento da instrucção, pois são insignificantes, para não dizer risíveis.

E' incomprehensivel a regular inspecção, d'onde promana o bom e regular ensino, sem um centro energico, dotado de todas aquellas faculdades exigidas para tal fim.

O Sr. Conselheiro Pedreira, com aquelle tino que destingue seus actos, bem comprehendêra o que já axiomático, conferindo ao inspector geral do Município neutro attribuições, como melhor se vê do art. 3º do Regulamento, approved por Decreto Imperial n. 1331 A de 17 de Fevereiro de 1854.

Parece-me que algum tanto limitado deveria por nós ser abraçado n'essa parte o Regulamento, pois este, filho de accurado estudo e longa experiencia, contem em si quanto essencial para o desenvolvimento desse ramo de serviço publico.

Não é, porém, só sufficiente o director, que por si não poderá bastar á inspecção.

São ainda precisos delegados que tendo sob sua direcção districtos correspondentes a comarcas, na ordem judiciaria, examinem o modo por que é distribuido o ensino, e proponha as medidas mais acertadas ao deramamento da instrucção, esclarecendo assim o director e o administrador da Provincia.

Accresse dizer que semelhante medida faria cessar um dos grandes males desta Provincia, quanto a administração da Justiça, como fez sentir o illustre Presidente o Sr. Dr. Chaves em seu ultimo Relatório, apresentado á Assembléa Provincial, por quanto poderião os cargos serem de preferencia exercidos pelos Promotores Publicos, que fossem bachareis formados, e ter-se-hia com uma pequena gratificação direito a exigir-se desses funcionarios todo o zelo e dedicacão possiveis.

A inspecção, qual entre nós está estabelecida não pode apresentar resultado algum.

E' verdade que existem inspectores municipaes, creados pela Lei n. 1 de 23 de Junho de 1858, porém d'estes, como sabe-se, nenhum proveito tem-se lucrado, e nem em todos os Municipios ha pessoas habilitadas para exercer.

ENSINO SECUNDARIO

« A primeira cousa á exigir-se no ensino, é a disciplina. a ordem e a regularidade. Com estes elementos um ensino embo-
« ra mediocre torna-se bom.

DUMONCHEL

Pelo meu digno antecessor o Sr. Dr. Graciliano Aristides do Prado Pimentel foi dito que lastimoso era o estado da instrução secundaria e que vivia uma vida manca.

Este estado infelizmente continúa e continuará até que se regularise a instrução secundaria, fazendo sentir uma unidade de acção, e que só poder-se-ha obter, cessando as aulas que se achão separadas, e formando um Lyceo, onde os jovens baldos de meios, possam adquirir aquellas habilitações necessarias do ingresso no estudo superior.

E' de utilidade tal instituição, por não convir conservar em estado de ignorancia jovens, que para o futuro devão apresentar brilhantes resultados não só em proveito da Provincia como em proveito nacional.

Campre ainda que, organizado o Lyceo, admitta-se um internato, por quanto assim poderão os paes, residentes em Municipios distantes da capital, mandar seus filhos aprender essas materias de ensino tão preciosas, e com economia de despesas, que farião na capital do Imperio, e da Provincia da Bahia.

Consta-me até, que alguns importantes fazendeiros do Sul e Norte desta Provincia instão pela criação de um Collegio.

Com essas disposições facillimo é ver-se que o deficit dos primeiros annos será brevemente excedido pela receita dos futuros.

A admissão de tal medida será de pequena despeza, por quanto servirá de director do Lyceo o mesmo da Instrução Publica, e bem assim o secretario, tão só fazendo-se necessario arbitrar-se uma gratificação qualquer, satisfazendo a accumulção do serviço.

Eis em conclusão o estado da Instrução Publica e os melhoramentos que parece-me necessarios para que ella consiga os fins a que é destinada.

Pelo que esponho, vê V. Ex. que nada existe creado e que á illustração de V. Ex. e ao patriotismo da Assembléa Provincial compete a applicação destes ou de outros remedios.

A admissão de medidas é tão essencial que se não forem ellas realisadas, poder-se-ha exclamar com Guisot—«E' proprio de uma velha politica não admittir verdade alguma completa, não querer resultado algum decisivo.»

Confiado na energia, e altos conhecimentos de V. Ex. o Director da Instrução Publica espera applaudir o resultado brilhante das mais sensatas iniciativas.

Deus Guarde a V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Carlos de Cerqueira Pinto, 1º Vice-Presidente desta Provincia

O DIRECTOR GERAL

Olympio Giffenig de Niemayer.

Relatório - Carlos de Cerqueira Pinto - 1867

QUADRO DOS INSPECTORES DAS ESCOLAS DOS DIVERSOS MUNICIPIOS DA PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO.

N.º	LOCALIDADES	N O M E S .	DATA DAS NOMINAÇÕES.
1	Serra	José Barbosa Meirelles	Em 5 de Abril de 1865
2	Linhares	Raphael Pereira de Carvalho	» » » » »
3	Beaumont	Vigário Manoel Pires Martins	» » » » »
4	Itaperitima	» Domingos da Silva Braga	» » » » »
5	Espirito Santo	» João Luiz da Fraga Loureiro	11 Maio
6	Nova Almeida	Tenente Quintino da Rosa Loureiro	2 Novembro 1866
7	Capital	» Dr. Thomaz de Aquino Leite	23 Janeiro 1866
8	Cidade de S. Matheus	Dr. Manoel da Silva Keys	24 Fevereiro »
9	Vianna	Tenente José Porfirio de Almeida Coutinho	7 Dezembro »
10	Guarapary	Dr. Joaquim José de Almeida Pires	15 Abril 1867
11	Barra de S. Mathous	Dr. Graciano dos Santos Neves	16 » » »
12	Santa Cruz	João Martins da Silva	» » » » »

O Director Geral

Olimpio Giffenig de Niemayer.

Relatório - Carlos de Cerqueira Pinto - 1867

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PROFESSORES E PROFESSORAS DE INSTRUÇÃO PRIMARIA E SECUNDARIA, COM AS DATAS DE SUAS NOMEAÇÕES, NUMERO DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS RESPECTIVAS AULAS NO TRIMESTRE DE JANEIRO A MARÇO DE 1867 E LEIS DA CREAÇÃO DAS MESMAS CADEIRAS QUE SE AÇIAM POR ORDEM ALFABETICA.

Nº DE AULAS	LOCALIDADE POR ORDEM ALFABETICA	CLASSES	NOMES DOS PROFESSORES	Nº DE ALUNOS	ESCOLA DO SEXO MASCULINO	LEIS DA CREAÇÃO DAS AULAS
1	Alegre	2ª	Manoel Joaquim Pereira	31	Resolução de 15 de Novembro de 1853	Lei n. 11 de 13 de Julho de 1860
2	Barragem de S. Mathheus	1ª	Antonio Ignacio Rodrigues	18	» 48 Março » 1867	Anterior ao acto adicional
3	» » Itapemirim	2ª	José Ribeiro Machado Lima	23	Removido em 1 de Agosto » 1865	Lei n. 6 de 7 de Agosto de 1852
4	Batúrga	»	Antonio Carneiro Lisboa Junior	»	Resolução de 25 » Junho » 1866	» » » » » » » »
5	Denerente	1ª	Antonio Pinto Martins	»	» » 22 » Setembro » 1866	» » » » » » » »
6	Cachoeira de Itapemirim	2ª	José Domingues da Silva Braga	10	» » 27 » Junho » 1861	Resolução n. 22 de Setembro de 1857
7	Caroaba	»	José Pinto Cardoso	23	Provimto em 6 » Março » 1864	Lei n. 11 de 13 de Julho de 1860
8	Cangahibã	»	Ayres Loureiro d'Albuquerque Tovar	21	Reintegrado em 7 de Novembro » 1864	» » » » » » » »
9	Caraipina	1ª	Francisco de Paula Ramos	24	Provimto de 31 de Julho » 1865	» » » » » » » »
10	Cariacica	»	Francisco de Paula Ramos	»	Resolução » 5 » Dezembro » 1857	Lei n. 13 de 29 » Junho » 1847
11	Duas Bocas	2ª	Alexandrite Pedro da Victoria Paiva	60	» » 3 » Outubro » 1848	» » » » » » » »
12	Espirito Santo	1ª	Firmino d'Almeida e Silva	16	» » 20 » Setembro » 1853	Resolução n. 3 de Dezembro de 1857
13	Guarapary	»	Francisco de Paula Maia Oiticica	23	» » 23 » Agosto » 1865	Anterior ao acto adicional
14	Itapemirim	»	Manoel Pinto Ribeiro Mauo	20	Removido » 13 » Março » 1862	» » » » » » » »
15	Itapoca	»	Ricardo Pinto da Silva Queiroz	30	Resolução » 18 » » » 1867	Lei n. 9 de 19 de Julho de 1853
16	Itaquary	2ª	Francisco Pereira dos Santos	22	» » » » » » » » » »	» » » » » » » »
17	Itapanas	»	Marcolino José de Barros Lima	12	Provimto 13 » Abril » 1857	» » » » » » » »
18	Jacaratiipe	»	Bernardino Pinto d'Alvarenga	40	» » 19 » Maio » 1860	» » » » » » » »
19	Lama Preta	1ª	Ricardo da Fonseca Souza Campos	18	Resolução 22 » Março » 1866	» » » » » » » »
20	Linhares	2ª	Delfico Ramallete Gametto	20	» » 17 » Maio » 1865	» » » » » » » »
21	Maquitiba	»	José Alves da Motta	10	» » 27 » Agosto » 1866	» » » » » » » »
22	Mangaratny	»	Domingos Francisco de Mattos	25	» » 5 » Dezembro » 1860	» » » » » » » »
23	Mindipe	»	Luiz Cambos da Costa	10	» » 13 » Setembro » 1866	Anterior ao acto adicional
24	Nova Almeida	1ª	João Victor da Silva	10	» » 15 » Abril » 1867	Lei n. 20 de 28 de Julho de 1862
25	Picão	2ª	Domingos Rodrigues Batalha	10	» » 18 » » » 1866	» » » » » » » »
26	Pioma	»	Miguel José dos Santos	23	» » 27 » Julho » 1858	» » » » » » » »
27	Ponta da Frueta	»	Marcelliano da Silva Lima	8	» » 31 » Maio » 1864	» » » » » » » »
28	Porto do Engenho	»	Joaquim Ribeiro de Mendonça	23	Reintegrado em 7 de Novembro de 1864	Resolução do conselho de 12 de Abril de 1820
29	Porto do Cachoeiro	1ª	Zefarino José Molulo	30	Resolução de 12 de Julho » 1865	Lei n. 31 de 23 de Dezembro de 1864
30	Queimado	»	Joaquim Carlos Pereira	10	» » » » » » » » » »	Anterior ao acto adicional
31	Riacho	2ª	Francisco Prudente Rodrigues	9	» » 6 » Novembro » 1866	Lei n. 9 de 22 de Março de 1840
32	Rio do Norte	»	Miguel Teixeira da Silva Sarmento	50	» » 17 » Dezembro » 1867	» » » » » » » »
33	Rio Pardo	1ª	Antonio Joaquim Calmon Nogueira da Gama	14	» » 23 » Abril » 1864	Anterior ao acto adicional
34	S. Mathheus	»	Manoel Francisco Duarte do Nascimento	30	» » 3 » Agosto » » »	Lei n. 11 de 16 de Julho de 1860
35	Santa Cruz	»	Luiz da Fraga Loureiro Pinto	50	» » 23 » » » » »	» » » » » » » »
36	Serra	2ª	José do Patrocínio Grijó	19	Removido em 9 de Janeiro » 1862	» » » » » » » »
37	Tatu Assú	»	Julio Cesar de Paula Moraes	19	Resolução de 2 » Agosto » 1858	» » » » » » » »
38	Una do Santa Maria	1ª	Virissimo Manoel d'Aguar	79	» » 23 » Junho » 1860	Anterior ao acto adicional
39	Vianna	»	José Francisco do Lelles Hortia	140	» » 17 » Janeiro » 1866	Lei n. 8 de 1841
40	Victoria 1ª Cadeira	»				
41	» 2ª Cadeira	»				

Obs: Ver página seguinte

Relatório - Carlos de Cerqueira Pinto - 1867

38	Una de Santa Maria	1º	José do Patrocínio Grijó	19	Removido em 9 de Janeiro	» 1863	« 4 « 3 « Outubro de 1838
39	Viana	«	Julio Cesar de Paula Moraes	19	Resolução de 2º de Agosto	» 1858	Anterior ao acto adicional
40	Victoria 1ª Cadeira	«	Virissimo Manoel d'Aguiar	79	» 23 de Junho	» 1860	Lei n. 8 do
41	» 2ª Cadeira	«	José Francisco de Lellis Horfá	140	» 17 de Janeiro	» 1866	1841
ESCOLAS DO SEXO FEMININO.							
1	Barrá de S. Matheus		Jeronyma Pereira Guimarães		Resolução de 15 de Abril	do 1867	Lei n. 2 de 17 de Novembro de 1864
2	Benevente		Maria dos Prazeres da Penha Ribeiro	25	» 18 de Março	» 1865	« « « « « « « «
3	Espirito Santo		Maria Rosa d'Oliveira		» 15 de Fevereiro	» 1867	« « « « « « « «
4	Guarapary		Anna Maria da Conceição Rodrigues	15	» 23 de Maio	» 1863	Lei « 4 « 10 « Julho de 1854
5	Itapemirim						
6	Linhares						
7	Nova Almeida						
8	S. Matheus		Romana Maria Ferreira	12	» 26 de Abril	»	« 2 « 17 « Novembro « 1864
9	Santa Cruz		Adelaide Antunes de Siqueira Pires	10	» 4 de Dezembro	»	« 4 « 10 « Julho « 1854
10	Serra		Cyrilla Martins de Queiroz		» 3 de Junho	» 1865	« 2 « 17 « Novembro « 1864
11	Vianua		Maria da Penha Pereira de Jesus e Silva		» 2 de Novembro	» 1866	« « « « « « « «
12	Victoria		Victoria Antunes da Penha	30	» 19 de Março	» 1855	« « « « « « « «
ENSINO SECUNDARIO.							
1	Aritmetica Algebra e Geometria		Dr. Manoel Feliciano Mouiz Freire	10	Offerrecu-se para leccionar gratuitamente e foi accito em 11 de Setembro de 1866		« 4 « 18 « Março « 1835
2	Francuz		» » » »	18	Resolução de 2 de Janeiro de 1865		Lei n. 4 de 17 de Novembro de 1864
3	Geographia o Historia		» Ernesto Mendo d'Andrade e Oliveira	12	» 24 » » 1867		« 2 « 12 « Junho de 1862
4	Latim		Ignacio dos Santos Pinto	26	Removido da 1ª da Serra em 3 de Outubro de 1859		Anterior ao acto adicional
5	Musica		Balthasar Antonio dos Reis	25			« « « « « « « «

O DIRECTOR GERAL
Olympio Giffeng de Menezes.